

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Procurador-Geral da República

**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**  
Vice-Procurador-Geral da República

**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

|  | Página |
|--|--------|
| Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes Praticados Mediante o Uso de Tecnologias de Informação ..... | 1      |
| 2ª Câmara de Coordenação e Revisão .....   | 2      |
| Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....  | 3      |
| Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....  | 17     |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....  | 24     |
| Procuradoria Regional da República da 6ª Região .....  | 37     |
| Procuradoria da República no Estado do Acre .....  | 40     |
| Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....  | 40     |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará.....  | 42     |
| Procuradoria da República no Estado de Goiás .....   | 42     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....   | 45     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul .....  | 46     |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....  | 48     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraíba .....   | 49     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná .....  | 49     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....   | 50     |
| Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....   | 53     |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo .....   | 53     |
| Procuradoria da República no Estado de Sergipe .....   | 55     |
| Procuradoria da República no Estado do Tocantins .....   | 55     |
| Expediente.....  | 56     |

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS E AOS CRIMES PRATICADOS MEDIANTE O USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS E AOS CRIMES PRATICADOS MEDIANTE O USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (GACCTI), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos Artigos 38 e 39, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa e manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com fulcro no Art. 127, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a criação, com abrangência nacional no âmbito do Ministério Público Federal, do Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação (GACCTI) com a função de auxiliar os procuradores naturais em investigações, procedimentos e processos criminais, para o fim de identificar, prevenir e reprimir a criminalidade cibernética;

CONSIDERANDO que o GACCTI está à disposição para auxílio nas investigações, nos termos da Resolução CSMP nº 229, de 2/4/2024;

CONSIDERANDO a atribuição desta Coordenação para promover a atuação em cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento na temática de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos e em técnicas de obtenção de provas eletrônicas para membros, servidores e instituições parceiras, conforme Art. 5º, inc. XIV, da Resolução que criou o GACCTI;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço seguro para o armazenamento e o acesso controlado de materiais sensíveis e provas eletrônicas, complementando o Portal e-evidence, e apoiando as investigações criminais que demandam a obtenção de prova eletrônica, bem como o aconselhamento técnico-jurídico sobre o tema, em consonância com as atribuições previstas, no Art. 5º, da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que a Plataforma CYBOX disponibiliza um ambiente para treinamentos e o repositório de materiais relacionados a estas temáticas, otimizando a capacitação e o compartilhamento de conhecimento, e que sua utilização não implicará custos para o Ministério Público Federal, contando com o apoio técnico e a manutenção do Conselho da Europa;

CONSIDERANDO que a minuta de acordo para utilização de espaço privativo e individual na PLATAFORMA CYBOX pelo GACCTI, e a Nota de Compromisso de Privacidade dos dados inseridos na plataforma foram encaminhados à Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional - PGR, para análise, e posterior celebração do acordo;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 655, de 16/7/2024, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 870, de 17/9/2024, e a Portaria PGR/MPF nº 739, de 12/8/2024, que dispõem sobre a composição do Grupo de Atuação Especial no combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação-GACCTI;

RESOLVEM instaurar o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento sobre a disponibilização da plataforma CYBOX ao GACCTI e, DETERMINAM à Secretaria Técnica que proceda a juntada dos Termos do Acordo e da Nota de Privacidade, e DISTRIBUA-O à titular do ofício especial do GACCTI6, FERNANDA DOMINGOS TEIXEIRA, que terá como substitutas diretas à titular do ofício especial do GACCTI10, MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA e da titular do Ofício especial do GACCTI1, GABRIELA FIGUEIREDO PEREIRA.

Cumpra-se.

FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora do GACCTI

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora-Adjunta do GACCTI

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS E AOS CRIMES PRATICADOS MEDIANTE O USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (GACCTI), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos Artigos 38 e 39, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa e manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com fulcro no Art. 127, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a criação, com abrangência nacional no âmbito do Ministério Público Federal, do Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação (GACCTI) com a função de auxiliar os procuradores naturais em investigações, procedimentos e processos criminais para o fim de identificar, prevenir e reprimir a criminalidade cibernética;

CONSIDERANDO que o GACCTI está à disposição para auxílio nas investigações, nos termos da Resolução CSMP nº 229, de 2/4/2024;

CONSIDERANDO a atribuição desta Coordenação para representar o MPF, por designação do Procurador-Geral da República, nos eventos, foros e redes regionais e internacionais de combate aos crimes cibernéticos e aos crimes praticados mediante o uso de tecnologia de informação, inclusive como pontos de contato, ouvida a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), prevista no Art. 5º, inciso VII, da Resolução CSMPF nº 229, de 2/4/2024;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 655, de 16/7/2024, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 870, de 17/9/2024, e a Portaria PGR/MPF nº 739, de 12/8/2024, que dispõem sobre a composição do Grupo de Atuação Especial no combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação-GACCTI;

CONSIDERANDO a disponibilização do questionário denominado “Questionnaire on Cyberviolence Offences”, adotado pela 32ª Convenção Plenária T-CY, nos dias 2 e 3 de junho, do ano corrente, com o escopo de coletar informações sobre legislação e políticas criminais relacionadas a ciber violência, com o objetivo de auxiliar os membros da Convenção, que pretendam incorporar, na legislação respectiva, medidas de combate a crimes relacionados a ciber violência, bem como atualizar o “Cyberviolence Resource”, daquele Conselho;

RESOLVEM instaurar o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento para DESIGNAR a Procuradora Regional da República, titular do ofício especial do GACCTI8, NEIDE M.C. CARDOSO DE OLIVIERA, ora signatária, que atuará em conjunto com Procuradora Regional da República, PRISCILA COSTA SCHREINER, para adoção das medidas pertinentes, até o dia 30 de setembro vindouro, prazo de envio das respostas para o endereço eletrônico: T-CY.secretariat@coe.int.

Publique-se e distribua-se.

Cumpra-se.

FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora do GACCTI

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora-Adjunta do GACCTI

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 213, DE 29 DE JULHO DE 2025.

[PGR-00276476/2025].

O Ministério Público Federal, por seu representante que esta subscreve, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e:

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público;  
CONSIDERANDO que a PROMOTORIA ELEITORAL DA 205ª ZONA ELEITORAL DA BAHIA encaminhou cópia do  
Processo nº IDEA: 933.9.598522/2024 à 2ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF, para apreciação do arquivamento;

**RESOLVE**

Determinar que a Assessoria Administrativa deste Colegiado adote as seguintes providências:

- 1) autue-se a documentação em PA eletrônico, registre-se a portaria no Sistema Único com posterior publicação;
- 2) após a devida autuação, distribua-se o procedimento.

CARLOS FREDERICO SANTOS  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 2ª CCR  
em Exercício

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO****PORTARIA PRE/RJ Nº 63, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

O Procurador Regional Eleitoral Substituto no Estado do Rio de Janeiro, no exercício da titularidade, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar n. 75/93 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n. 30, de 19 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

RATIFICAR as indicações das movimentações dos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para o mês de Agosto 2025, encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Aviso de 30.08.2024, recebido por meio eletrônico em 01 de agosto de 2025), na forma do art. 1º, I, da Resolução CNMP n. 30/2008:

**COMARCAS DA CAPITAL  
CAPITAL****CRAAI RIO DE JANEIRO**

Coordenadora: Luciana de Souza Garcia das Neves  
Sede: Avenida Marechal Câmara, nº 350, 7º andar  
Tel: 2215-5024 / 2292-6445 / 2262-7011

**ANCHIETA**

123ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2455-2359 / 2455-5099

Desig. para o biênio – MARCELO AUGUSTO BUARQUE DE TAVARES (Titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Campo Grande) (Acumulando a 185ª, dia 01/08)

**ANDARAÍ**

170ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2284-5504 / 2254-1453

Desig. para o biênio – RODRIGO OCTÁVIO DE ARVELLOS ESPÍNOLA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro) (Férias, de 11 a 28/08)

Desig. em substituição - MARIA FERNANDA DIAS MERGULHÃO (de 11 a 28/08) (Designado para o biênio na 233ª)

**BANGU**

24ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3331-3903 / 2038-3169

(Acumulando a 118ª, dias 01 e 02/08)  
Desig. para o biênio – LEONARDO ARAÚJO MARQUES (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital)

**BARRA DA TIJUCA**

9ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3325-8521 / 3512-1561

Desig. para o biênio – RENATA PEREIRA DE SOUZA DA GRAÇA MELLO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro) (Acumulando a 7ª)

119ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3325-0710

Desig. para o biênio – HENRIQUE PAIVA ARAÚJO (Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Campo Grande)

**BONSUCESSO**

161ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2270-2558

Desig. para o biênio – VICTOR MAURICIO FIORITO PEREIRA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital)

**BRAZ DE PINA**

162ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2561-2969

|   |   |
|---|---|
| Capital)  | Desig. para o biênio – DANIELLE CAVALCANTE DE BARROS (Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da        |
|   | <hr/> CAMPO GRANDE <hr/>  |
|   | 120ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2418-6222  |
| Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital)          | Desig. para o biênio – CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ (Titular da Promotoria de Justiça junto ao I – II Juizado da    |
|   | 122ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3356-2970  |
| Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro) | Desig. para o biênio - JANAÍNA MARQUES CORRÊA MELO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal           |
|   | 242ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2415-5249  |
| Infracional da Capital) (Férias, de 05/07 a 01/08)                  | Desig. para o biênio – GABRIELA DOS SANTOS LUSQUINHOS (Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude   |
|   | Desig. em substituição – ERICA ROGAR (dia 01/08) (Designada para o biênio na 234ª)                                      |
| Especial Criminal da Capital)                                       | 243ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2418-8006  |
|   | Desig. para o biênio – CLÁUDIO TENÓRIO FIGUEIREDO AGUIAR (Titular da Promotoria de Justiça junto ao XVIII Juizado       |
|   | 245ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3394-0789 / 2418-6226  |
| Criminal da Capital)  | Desig. para o biênio – BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES (Titular da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado Especial         |
|   | <hr/> CASCADURA <hr/>   |
|   | 118ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2596-3110  |
| Cidadania da Capital) (Férias, de 14/07 a 02/08)                    | Desig. para o biênio – DÉBORA DA SILVA VICENTE (Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da     |
|   | Desig. em substituição - LEONARDO ARAÚJO MARQUES (de 14 a 31/07) (Designado para o biênio na 24ª)                       |
|   | <hr/> CIDADE DE DEUS <hr/>  |
|   | 179ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3325-8600 / 2431-4338  |
| e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital)                   | Desig. para o biênio – EGBERTO ZIMMERMANN (Titular da Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica |
|   | <hr/> CIDADE NOVA <hr/>   |
|   | 204ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2213-0464 / 3436-8301  |
|   | Desig. para o biênio – BEATRIZ LEAL DE OLIVEIRA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital) |
|   | <hr/> COPACABANA <hr/>  |
|   | 5ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2267-0030  |
| Núcleo Rio de Janeiro) (Acumulando a 23ª)                           | Desig. para o biênio – ANDRÉ LUIS CARDOSO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do   |
|   | <hr/> ENGENHO NOVO <hr/>  |
|   | 8ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2241-4948 / 2501-6043  |
|   | Desig. para o biênio – PEDRO RUBIM BORGES FORTES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital)     |
|   | Auxílio - SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO (Designado para o biênio na 152ª)  |
|   | <hr/> HIGIENÓPOLIS <hr/>  |
|   | 169ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3890-1613 / 3436-8258  |
| Criminal da Capital)  | Desig. para o biênio – CARLOS GUSTAVO COELHO DE ANDRADE (Titular da Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara              |
|   | <hr/> ILHA DO GOVERNADOR <hr/>  |
|   | 191ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2467-3321  |
| Infracional da Capital) (Acumulando a 246ª, dias 01 e 02/08)        | Desig. para o biênio – FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO (Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude    |
|   | 192ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3393-3732  |
|   | Desig. para o biênio – TIAGO JOFFILY (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital)       |
|   | <hr/> INHOAÍBA <hr/>  |

---

241ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2418-8004

Desig. para o biênio – LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital)

---

IRAJÁ

---

22ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3391-5527 / 2474-3647

Desig. para o biênio – WAGNER SAMBUGARO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça junto ao I e V Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital)

---

JARDIM BOTÂNICO

---

4ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2249-1862 / 2274-5048

Desig. para o biênio – LUCIANA BARBOSA DELGADO (Titular da Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da Capital)

---

17ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2274-4996 / 2512-4725

Desig. para o biênio – JOSÉ MARINHO PAULO JUNIOR (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Fundações)

---

LARANJEIRAS

---

16ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2265-5197

Desig. para o biênio – CARLOS ANDRESANO MOREIRA (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital)

---

LINS DE VASCONCELOS

---

214ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2595-5256 / 2229-4493

Desig. para o biênio – AUDREY MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO CASTRO (Titular da 10ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital)

---

MADUREIRA

---

218ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3350-1575

Desig. para o biênio – VANESSA MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Família da Capital)

---

MARECHAL HERMES

---

23ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2452-7525 / 3390-8685

Desig. para o biênio – JOSÉ LUIS FERREIRA MARQUES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá)

Desig. em substituição - ANDRÉ LUIS CARDOSO (Designado para o biênio na 5ª)

---

MÉIER

---

216ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2228-0678 / 2038-5198

Desig. para o biênio – RODRIGO CÉZAR MEDINA DA CUNHA (Titular da 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital)

---

OLARIA

---

21ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2590-2090

Desig. para o biênio – ROGÉRIO PACHECO ALVES (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital)

---

PADRE MIGUEL

---

233ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3332-2033 / 3332-0995

Desig. para o biênio – MARIA FERNANDA DIAS MERGULHÃO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro) (Férias, de 01/07 a 01/08) (Acumulando a 170ª, de 11 a 28/08)

Desig. em substituição – ROBERTO SAAD ALVES DA COSTA (dia 01/08) (Designado para o biênio na 211ª)

---

PARADA DE LUCAS

---

176ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2482-8157

Desig. para o biênio – PATRÍCIA DO COUTO VILLELA (Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital)

---

PAVUNA

167ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2474-4848

Desig. para o biênio – JOÃO BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça junto ao II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital)

---

PENHA

188ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3869-9777 / 3950-7346

Desig. para o biênio – ANA CRISTINA FERNANDES PINTO VILLELA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital)

Auxílio - SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO (Designado para o biênio na 152ª)

---

PIEDADE

10ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2595-7854

Desig. para o biênio – CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 41ª Vara Criminal da Capital)

---

PRAÇA SECA

185ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2423-5911

Desig. para o biênio – JÚLIA COSTA SILVA JARDIM (Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro) (Férias, de 28/07 a 01/08)

Desig. em substituição - MARCELO AUGUSTO BUARQUE DE TAVARES (dia 01/08) (Designado para o biênio na 123ª)

---

REALENGO

234ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3331-1845

Desig. para o biênio – ERICA ROGAR (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador) (Acumulando a 242ª, dia 01/08)

---

RIO COMPRIDO

229ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2569-7606 / 2204-4404

Desig. para o biênio – CARLOS MARCELO MESSEMBERG (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infração da Capital)

---

ROCHA MIRANDA

219ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2452-7524

Desig. para o biênio – RENATO MONTEIRO SARDÃO (Titular da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital) (Acumulando a 230ª, dia 01/08)

---

SANTA CRUZ

25ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3395-0295

Desig. para o biênio – MARIO LUIZ PAES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz)

125ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2418-8002 / 3427-8390

Desig. para o biênio – ROSEMERY DUARTE VIANA (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Madureira)

238ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2419-5971 / 3357-7072

Desig. para o biênio – JÚLIO MACHADO TEIXEIRA COSTA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital)

246ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3395-4958

Desig. para o biênio – LUCIANA SOARES RODRIGUES (Promotoria de Justiça Junto ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital) (Férias, de 24/07 a 02/08)

Desig. em substituição - FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO (dias 01 e 02/08) (Designado para o biênio na 191ª)

---

SÃO CONRADO

211ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2259-6534 / 2249-7610

Desig. para o biênio – ROBERTO SAAD ALVES DA COSTA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital) (Acumulando a 233ª, dia 01/08)

---

**TAQUARA**

---

180ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2423-5921

Desig. para o biênio – CARLA ARAÚJO DE CARVALHO TILLEY (Titular da 2ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital)

182ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2423-5931

Desig. para o biênio – ANA PAULA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA (Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá)

---

**TIJUCA**

---

7ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2570-8141 / 2258-0826

Desig. para o biênio – GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ (Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital) (Férias)

Desig. em substituição - RENATA PEREIRA DE SOUZA DA GRAÇA MELLO (Designada para o biênio na 9ª)

---

**TODOS OS SANTOS**

---

14ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3273-7084 / 2596-2999

Desig. para o biênio – ALEXANDRE MURILO GRAÇA (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro)

---

**VILA KENNEDY**

---

230ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2419-5665 / 3950-7355

Desig. para o biênio – JOSÉ ANTÔNIO OCAMPO BERNÁRDEZ (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina) (Férias, de 14/07 a 01/08)

Desig. em substituição - RENATO MONTEIRO SARDÃO (dia 01/08) (Designado para o biênio na 219ª)

---

**COMARCAS DO INTERIOR**

---

---

**CRAAI ANGRA DOS REIS**

---

Coordenador: Leonardo Canônico Neto

Sede: Rua Coronel Carvalho, nº 485 / 4º andar, Centro, Tel: (24) 3365-2717

Comarcas: Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty

---

**ANGRA DOS REIS**

---

116ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3365-1974

Desig. para o biênio – CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Angra dos Reis)

147ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3365-2892

Desig. para o biênio – MARCELLO MARCUSSO BARROS (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis)

---

**MANGARATIBA**

---

54ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2789-1079 / 3910-2160

Desig. para o biênio – DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA (Titular da Promotoria de Justiça de Mangaratiba)

---

**PARATY**

---

57ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3371-1048 / 3511-0615

Desig. para o biênio – SYLVIA PORTO AGORIANITIS (Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis) (Licença maternidade)

Desig. em substituição - DÉBORA MARINHO MARREIROS DA COSTA (Promotora de Justiça Substituta designada para a 2ª Promotoria de Justiça de Paraty)

---

**CRAAI BARRA DO PIRAÍ**

---

Coordenador: Gustavo Teixeira Nacarath

Sede: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Matadouro

Comarcas: Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,

Paty do Alferes, Piraí, Rio das Flores, Valença, Vassouras

**BARRA DO PIRAÍ**

93ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2442-0660 / 3511-0235

Desig. para o biênio – LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES (Titular da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí)

**ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

74ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2463-1190

Desig. para o biênio – IVANY DE SOUZA BASTOS (Titular da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin) (Férias)  
Desig. em substituição - JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO (Titular da Promotoria de Justiça de Família e da Infância e da Juventude de Valença)

**MENDES**

56ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2465-2353

Desig. para o biênio – GEISA LANNES DA SILVA (Titular da Promotoria de Justiça de Mendes)

**MIGUEL PEREIRA / PATY DO ALFERES**

48ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2484-4398

Desig. para o biênio – CHARLES AMITAY WEKSLER (Titular da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira)

**PIRAÍ / PINHEIRAL**

30ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2431-1518

Desig. para o biênio – MARCELO AIROSO PIMENTEL (Titular da Promotoria de Justiça de Piraí)

**VALENÇA / RIO DAS FLORES**

111ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2452-4560

Desig. para o biênio – ADRIANA ARAÚJO PORTO (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Valença)

**VASSOURAS**

41ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2471-3391

Desig. para o biênio – RAMON LEITE DE CARVALHO (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Vassouras)

**CRAAI CABO FRIO**

Coordenadora: Luciana Nascimento Pereira

Sede: Rua Jorge Lóssio, nº 212 - Centro - Cabo Frio

Comarcas: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema

**ARARUAMA**

92ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2665-7132

Desig. para o biênio – EDUARDO FIORITO PEREIRA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama)

**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

172ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2623-1154

Desig. para o biênio – RAFAEL DOPICO DA SILVA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios) (Férias)  
Desig. em substituição - LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO (Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios)

**ARRAIAL DO CABO**

146ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2622-3087 / 3518-3632

Desig. para o biênio – RENATA MELLO CHAGAS (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia) (Férias)  
Desig. em substituição - JOÃO VITOR SALVADOR DE SOUZA MOUTINHO (Promotor de Justiça Substituto designado para a Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo)

**CABO FRIO**

96ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2643-6995 / 3518-3600

Desig. para o biênio – VIVIANE MOTTA DAGNA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio)

256ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2644-1209 / 3518-3602

Cabo Frio)

Desig. para o biênio – ANDRÉ LUIZ FARIAS DA SILVA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de

---

IGUABA GRANDE

181ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2624-6652/ 3518-3638

Desig. para o biênio – STEPHAN STAMM (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema)

---

SÃO PEDRO DA ALDEIA

59ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2627-6789

21/07 a 19/08)

Desig. para o biênio – LEANDRO SOARES VIEGAS (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia) (Férias, de

Desig. em substituição – MARCELA BECKER ATHERINO (de 01 a 19/08) (Promotora de Justiça Substituta designada para a 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia)

---

SAQUAREMA

62ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2651-1302 / 3518-3645

Desig. para o biênio – RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema)

---

CRAAI CAMPOS

Coordenadora: Luciana Longo Alves da Costa

Rua Antônio Jorge Young, nº 40 / 2º andar

Comarcas: Campos dos Goytacazes, São Fidélis,

São Francisco do Itabapoana, São João da Barra

---

CAMPOS DOS GOYTACAZES

75ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2722-4974 / 3513-1770

Campos dos Goytacazes) (Acumulando a 129ª, de 27 a 31/08)

76ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2726-4554 / 22351-3143

dos Goytacazes)

Desig. para o biênio – FABIANO RANGEL MOREIRA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos

98ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2722-1884 / 3513-1771

Campos dos Goytacazes)

Desig. para o biênio – JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de

129ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2723-7162 / 3513-1773

Núcleo Campos dos Goytacazes) (Férias, de 27/08 a 05/09)

Desig. em substituição - MARCELO FERNANDES GUIMARÃES (de 27 a 31/08) (Designado para o biênio na 75ª)

---

SÃO FIDÉLIS

35ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2758-2268

Desig. para o biênio – BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA (Titular da Promotoria de Justiça Cível de São Fidélis)

---

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

130ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2789-1193

Itabapoana)

Desig. para o biênio – SÉRGIO RICARDO FERNANDES FONSECA (Titular da Promotoria de Justiça de São Francisco do

---

SÃO JOÃO DA BARRA

37ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2741-1645

Desig. para o biênio – LUDIMILA BISSONHO RODRIGUES BRAGA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra)

---

CRAAI DUQUE DE CAXIAS

Coordenador: César Rampazzo da Cruz

Sede: Rua General Dionísio, quadra 115, Jardim 25 de agosto, Tel: 2550-9172 / 9173

Comarcas: Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti

---

**BELFORD ROXO**

---

152ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2761-3535 / 2662-2365

Desig. para o biênio – SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo) (Auxiliando às 8ª e 188ª)

153ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2662-2364 / 2761-5114

Desig. para o biênio - RENATA SCHARFSTEIN (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo)

154ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2761-3580

Desig. para o biênio – EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo) (Licença paternidade, de 03/07 a 01/08)

Desig. em substituição – RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES (dia 01/08) (Designada para o biênio na 153ª)

155ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2663-8710 / 2699-8809

Desig. para o biênio – RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Belford Roxo) (Acumulando a 154ª, dia 01/08)

---

**DUQUE DE CAXIAS**

---

78ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-4622 / 2671-4622

Desig. para o biênio – ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias) (Licença para tratamento de saúde, até 11/08)

Desig. em substituição - CARLA CARRUBBA (de 01 a 11/08) (Designado para o biênio na 79ª)

79ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-4623 / 3514-1204

Desig. para o biênio – CLÁUDIA DAS GRAÇAS MATOS DE OLIVEIRA PORTOCARRERO (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias)

103ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-4619

Desig. para o biênio – CARLA CARRUBBA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I) (Acumulando a 78ª, de 01 a 11/08)

126ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-5465 / 3950-7325

Desig. para o biênio – DANIEL FAVARETTO BARBOSA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias) (Acumulando a 200ª, de 01 a 15/08)

127ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-9648 / 2671-5479

Desig. para o biênio – PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Duque de Caxias)

128ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-9649 / 2671-5485

Desig. para o biênio – GUILHERME MACABU SEMEGHINI (Titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias)

200ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2671-5523 / 3950-7349

Desig. para o biênio – PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias) (Férias, de 30/07 a 15/08)

Desig. em substituição - DANIEL FAVARETTO BARBOSA (de 01 a 15/08) (Designado para o biênio na 126ª)

---

**MAGÉ**

---

110ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2633-0933

Desig. para o biênio – RENATA VIEIRA CARBONEL CYRNE (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé)

148ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2659-1167 / 2659-1160

Desig. para o biênio – ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim)

---

**SÃO JOÃO DE MERITI**

---

88ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2662-6160

Desig. para o biênio – ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL (Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti) (Acumulando a 89ª)

89ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2651-1959 / 2662-6161

Desig. para o biênio – RODRIGO LIMA GOMES (Titular da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de São João de Meriti) (Licença para tratamento de saúde)

Desig. em substituição - ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL (Designada para o biênio na 88ª)

186ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2662-6162

Desig. para o biênio – CARLOS EUGÊNIO GRECO LAUREANO (Titular da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti)

187ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2751-8155 / 2662-6163

Desig. para o biênio – LUCIANA SILVEIRA GUIMARÃES (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti)

**CRAAI ITAPERUNA**

Coordenador: Carlos Felipe Felix Ventura Lopes  
Rodovia BR 356, Km 30, Bairro Costa e Silva  
Comarcas: Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva/Cardoso Moreira,  
Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade,  
Porciúncula e Santo Antônio de Pádua

**BOM JESUS DO ITABAPOANA**

95ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3831-4995

Desig. para o biênio – LEONARDO MONTEIRO VIEIRA (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Bom Jesus do Itabapoana)

**CAMBUCI**

97ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2767-2673

Desig. para o biênio – CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES (Titular da Promotoria de Justiça de Cambuci)

**ITALVA / CARDOSO MOREIRA**

141ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2783-1323 / 3513-1883

Desig. para o biênio – MARCELO ALVARENGA FARIA (Titular da Promotoria de Justiça de Italva / Cardoso Moreira)

**ITAOCARA**

106ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3861-3015 / 3513-1885

Desig. para o biênio – VAGO

Desig. em substituição – STEPHANIE MOLEDO BENEVIDES CARVALHO (Promotora de Justiça Substituta designada para a Promotoria de Justiça de Itaocara)

**ITAPERUNA**

107ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3824-3353

Desig. para o biênio – SORAYA VIDAL TOSTES SALES (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna)

**MIRACEMA / LAJE DO MURIAÉ**

112ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3852-0122 / 3513-1891

Desig. para o biênio – VAGO

Desig. em substituição – GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA (Promotora de Justiça Substituta designada para a Promotoria de Justiça de Miracema)

**NATIVIDADE**

43ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3841-1408

Desig. para o biênio – ANDERSON TORRES BASTOS (Titular da Promotoria de Justiça de Natividade)

**PORCIÚNCULA**

45ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3842-1055

Desig. para o biênio – MÁRCIO FERREIRA FERNANDES (Titular da Promotoria de Justiça de Porciúncula)

**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

34ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 3851-0996

Desig. para o biênio – FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua)

(Licença por motivo de doença em pessoa da família, de 31/07 a 04/08)

Desig. em substituição - THIAGO MUNIZ BUCKER (de 01 a 04/08) (Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de

Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua)

**CRAAI MACAÉ**

Coordenadora: Márcia de Oliveira Pacheco

Sede: Rodovia do Petróleo, Km 4, R. Projetada s/nº, Bairro Virgem Santa

Comarcas: Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé,

Carapebus/Quissamã, Rio das Ostras e Silva Jardim

---

CARAPEBUS / QUISSAMÃ

---

255ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2768-6888 / 3513-1893

Desig. para o biênio – ISMAEL AUGUSTO SIRIEIRO MONTEIRO (Titular da Promotoria de Justiça de Carapebus / Quissamã)

---

CASIMIRO DE ABREU

---

50ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2778-5949 / 3518-3637

Desig. para o biênio – LUCAS FERNANDES BERNARDES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de

Macaé)

---

CONCEIÇÃO DE MACABU / TRAJANO DE MORAES

---

51ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2779-2480

Desig. para o biênio – MARINA OLIVEIRA ANDRADE GOMES (Titular da Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu)

(Férias, de 25/08 a 12/09)

Desig. em substituição – MARCELO WINTER GOMES (de 25 a 31/08) (Designado para o biênio na 109ª)

---

MACAÉ

---

109ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2772-3520 / 3518-0742

Desig. para o biênio – MARCELO WINTER GOMES (Titular da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Macaé) (Férias, de

14/07 a 01/08) (Acumulando a 51ª, de 25 a 31/08)

Desig. em substituição – LEANDRO MANHÃES DE LIMA BARRETO (dia 01/08) (Designado para o biênio na 254ª)

254ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2772-2256 / 3518-0744

Desig. para o biênio – LEANDRO MANHÃES DE LIMA BARRETO (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de

Macaé) (Designado para o biênio na 109ª, dia 01/08)

---

RIO DAS OSTRAS

---

184ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2771-9583 / 3518-3640

Desig. para o biênio – REGIANE CRISTINA DIAS PINTO (Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Rio

das Ostras)

---

SILVA JARDIM

---

63ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2668-1633

Desig. para o biênio – MARCELO MAURÍCIO BARBOSA ARSENIO (Titular da Promotoria de Justiça de Silva Jardim)

---

CRAAI NITERÓI

Coordenadora: Jacqueline El-Jaick Rapozo

Sede: Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 7º andar, Centro - Niterói

Comarcas: Maricá e Niterói

---

MARICÁ

---

55ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2637-3511

Desig. para o biênio – JÚLIA VALENTE MORAES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá)

---

NITERÓI

---

71ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2719-7822 / 2717-9241

Desig. para o biênio – ANDRÉIA MACABU SEMEGHINI (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói)

72ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2618-0510 / 2719-3462

Desig. para o biênio – DIOGO ERTAL ALVES DA COSTA (Titular da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de

Niterói)

---

144ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2719-5226 / 2620-4835

Desig. para o biênio – MARTHA PIRES ROCHA HISSE (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência

Doméstica do Núcleo Niterói)

---

199ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2719-4078 / 2620-8495

Desig. para o biênio – FLÁVIA DA MATTA XAVIER REIS (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de

Niterói)

---

CRAAI NOVA FRIBURGO

Coordenador: Álan Ribeiro de Oliveira

Sede: Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro

Comarcas: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro,  
Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena,  
São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes

---

BOM JARDIM / DUAS BARRAS

---

42ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2566-3219

Desig. para o biênio – FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ (Titular da Promotoria de Justiça de Bom Jardim)

---

CACHOEIRAS DE MACACU

---

49ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2533-1319 / 3910-1007

Desig. para o biênio – RAPHAEL FRANZOTTI BRANCO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu)

---

CANTAGALO

---

101ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2555-4109

Desig. para o biênio – NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JUNIOR (Titular da Promotoria de Justiça de Cantagalo)

---

CORDEIRO

---

52ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2551-0966

Desig. para o biênio – RENATA VIANNA SOARES MAGNUS (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo

Cordeiro)

---

NOVA FRIBURGO

---

26ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2523-1104 / 3412-0058

Desig. para o biênio – LETÍCIA MARTINS GALLIEZ (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo)

(Acumulando a 222ª, de 01 a 10/08)

---

222ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2523-1944 / 3412-0018

Desig. para o biênio – SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Nova Friburgo)

(Férias, de 17/07 a 10/08)

Desig. em substituição – LETÍCIA MARTINS GALLIEZ (de 01 a 10/08) (Designada para o biênio na 26ª)

---

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO / SANTA MARIA MADALENA

---

60ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2559-1175

Desig. para o biênio – VINÍCIUS LEAL CAVALLEIRO (Titular da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena)

---

CRAAI NOVA IGUAÇU

Coordenador: Carlos Bernardo Alves Aarão Reis

Sede: Rua Dr. Mário Guimarães, nº 1050 - Bairro da Luz, Tel: 2668-3967 / 3923

Comarcas: Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu,

Paracambi, Queimados e Seropédica

---

ITAGUAÍ

---

105ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2688-2935 / 2688-8833

Desig. para o biênio – JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação

Penal de Itaguaí)

---

JAPERI

---

139ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2664-2066

Desig. para o biênio – MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Iguaçu-

Mesquita) (Férias, de 25/08 a 03/09)

Desig. em substituição – BRUNO RIVERO MONNERAT (de 25 a 31/08) (Promotor de Justiça designado para a 3ª Promotoria

de Justiça de Japeri)

---

NILÓPOLIS

---

201ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2691-2180 / 2691-2178

Desig. para o biênio – MAYRA PINTO GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (Titular da Promotoria de

Justiça Junto à 1ª Vara Criminal de Nilópolis) (Acumulando a 221ª, de 01 a 08/08)

221ª Promotoria Eleitoral - Tel: 3761-5955 / 2691-8377

Desig. para o biênio – MÁRCIA ARAÚJO PINTO LESSA (Titular da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Nilópolis) (Férias, de 21/07 a 08/08)

Desig. em substituição – MAYRA PINTO GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (de 01 a 08/08) (Designada para o biênio na 201ª)

---

#### NOVA IGUAÇU

---

27ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2767-7895

Desig. para o biênio – JULIANA AMORIM CAVALLEIRO (Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu)

83ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2796-2450 / 2796-2450

Desig. para o biênio – ELISA RAMOS PITTARO NEVES (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu)

84ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2695-0128

Desig. para o biênio – LUIZ EDUARDO DA SILVA LEVY DE SOUZA (Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu)

150ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2796-2035 / 2796-0126

Desig. para o biênio – PATRÍCIA GABAI VENÂNCIO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu)

156ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2658-7717 / 2658-5213

Desig. para o biênio – DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG (Titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu)

157ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2667-9040

Desig. para o biênio – ALINE AGRELLI FERNANDES (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu)

158ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2763-1837 / 27632721

Desig. para o biênio – FERNANDO RIBEIRO DE ABREU (Titular da 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu) (Férias, de 11 a 22/08)

Desig. em substituição - PAULO LEAL MEDEIROS MOREIRA (de 11 a 22/08) (Designado para o biênio na 159ª)

159ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2667-9200

Desig. para o biênio – PAULO LEAL MEDEIROS MOREIRA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu) (Acumulando a 158ª, de 11 a 22/08)

---

#### PARACAMBI

---

70ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2683-3499

Desig. para o biênio – RENATA MOURA TUPINAMBÁ (Titular da Promotoria de Justiça De Paracambi)

---

#### QUEIMADOS

---

138ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2665-3597 / 2665-2582

Desig. para o biênio – DANIELLE VELLOSO BONAPARTE SALOMÃO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados)

---

#### SEROPÉDICA

---

225ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2682-2688 / 2682-2205

Desig. para o biênio – AMANDA DE MENEZES CURTY (Titular 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica)

---

#### CRAAI PETRÓPOLIS

Coordenador: Paulo Yutaka Matsutani

Sede: Rua Marechal Deodoro, nº 88 / sala 102 – Centro, Tel: (24) 2237-8073

Comarcas: Paraíba do Sul, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios

---

#### PARAÍBA DO SUL

---

28ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2263-2388

Desig. para o biênio – CLARISSE MAIA DA NÓBREGA (Titular da Promotoria de Justiça Cível de Paraíba do Sul) (Férias, de 25/07 a 18/08)

Desig. em substituição - GABRIELA DA COSTA LOPES (de 01 a 18/08) (Promotora de Justiça designada para a Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul)

---

#### PETRÓPOLIS

---

29ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2231-6631 / 3511-0407

Desig. para o biênio – ODILON LISBOA MEDEIROS (Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis) (Acumulando a 65ª)  
65ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2231-1855 / 3511-0408  
Desig. para o biênio – VICENTE DE PAULA MAURO JÚNIOR (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis) (Férias)

Desig. em substituição - ODILON LISBOA MEDEIROS (Designado para o biênio na 29ª)

---

#### SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

---

196ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2224-7312

Desig. para o biênio – ANA BEATRIZ VILLAR DA CUNHA BOTELHO (Titular da Promotoria de Justiça de São José do Vale do Rio Preto)

---

#### TRÊS RIOS

---

40ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2252-3974

Desig. para o biênio – GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios) (Acumulando a 174ª)

174ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2252-1062

Desig. para o biênio – VINÍCIUS RIBEIRO (Titular da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios) (Férias)

Desig. em substituição - GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA (Designado para o biênio na 40ª)

---

#### CRAAI SÃO GONÇALO

Coordenadora: Danielle Silva de Carvalho

Sede: Rua Coronel Serrado, nº 1000, 7º Andar, Zé Garoto

Tel: 3713-5576 / 2712-5347 / 3707-3593

Comarcas: Itaboraí, Rio Bonito e São Gonçalo

---

#### ITABORAÍ

---

104ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2635-3315 / 2635-3963

Desig. para o biênio – RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS (Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaboraí)

151ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2635-3039 / 2635-4128

Desig. para o biênio – PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO SALLY (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí)

---

#### RIO BONITO

---

32ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2734-1044 / 2734-2100

Desig. para o biênio – JULIANA GOMES VIANA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito) (Férias, de 01 a 06/08)

Desig. em substituição - FERNANDA DE CARLI DA SILVA TOMÉ (de 01 a 06/08) (Promotora de Justiça designada para a 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito)

---

#### SÃO GONÇALO

---

36ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2605-5015 / 2605-5015

Desig. para o biênio – RÔMULO SANTOS SILVA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II)

68ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2604-9957 / 2038-5188

Desig. para o biênio – PATRÍCIA SILVA REGO (Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo)

69ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2605-6385

Desig. para o biênio – LUCIANA BRAGA MARTINHO (Titular da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo)

87ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2628-4174

Desig. para o biênio – MANOELA PENIDO ROCHA VERBICÁRIO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II)

132ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2604-9989

Desig. para o biênio – ANTÔNIO CARLOS FONTE PESSANHA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo)

133ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2605-6224

Desig. para o biênio – GABRIELA DA ROCHA GUIMARÃES DE CAMPOS (Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Alcântara)

135ª Promotoria Eleitoral - Tel: 2604-9982 / 2751-2024

Desig. para o biênio – DANIELA RIBEIRO LUGÃO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo)

**CRAAI TERESÓPOLIS**

Coordenador: Rodrigo Molinaro Zacharias  
Sede: Rua Francisco Sá, nº 343 / sala 403, Várzea  
Comarcas: Carmo, Guapimirim, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis

**CARMO**

102ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2537-1343  
Desig. para o biênio – ANA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA (Titular da Promotoria de Justiça de Carmo)

**GUAPIMIRIM**

149ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2632-2827 / 2632-0216  
Desig. para o biênio – DIEGO ABREU DOS SANTOS FLORES DA SILVA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim)

**SAPUCAIA**

61ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 2271-1000  
Desig. para o biênio – VLADIMIR RAMOS DA SILVA (Titular da Promotoria de Justiça de Sapucaia)

**SUMIDOURO**

64ª Promotoria Eleitoral - Tel: (22) 2531-1357  
Desig. para o biênio – GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA (Titular da Promotoria de Justiça de Sumidouro)

**TERESÓPOLIS**

38ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2742-7299 / 3910-2163  
Desig. para o biênio – URIEL GONZALEZ SOARES FONSECA (Titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis)  
195ª Promotoria Eleitoral - Tel: (21) 2742-7565 / 3910-2164  
Desig. para o biênio – ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS CELENTE (Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Teresópolis)

**CRAAI VOLTA REDONDA**

Coordenador: Henrique Aragão Carraro Bastos  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado  
Tel: (24) 3341-2627 / 3341-1225 (fax)  
Comarcas: Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real/Quatis,  
Resende, Rio Claro, e Volta Redonda

**BARRA MANSA**

91ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3322-7885 / 3511-0728  
Desig. para o biênio – VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra

Mansa)

94ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3322-7891 / 3511-0717  
Desig. para o biênio – MARCELO ABRAMOVITCH (Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa)

**PORTO REAL / QUATIS**

183ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3353-4995  
Desig. para o biênio – NATÁLIA PEREIRA CORTEZ (Titular da Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis)

**RESENDE E ITATIAIA**

31ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3354-5780 / 3511-0620  
Desig. para o biênio – FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA (Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende) (Acumulando a 198ª)

198ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3355-2421 / 3511-0622  
Desig. para o biênio – DANIELLA D´ARCO GARBOSSA MAZZA (Titular da Promotoria de Justiça de Itatiaia) (Férias)  
Desig. em substituição - FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA (Designado para o biênio na 31ª)

**RIO CLARO**

108ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3332-1454

Desig. para o biênio – MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA (Titular da Promotoria de Justiça de Rio Claro)

---

VOLTA REDONDA

---

90ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3347-1537

Desig. para o biênio – LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA (Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Família de Volta Redonda)

131ª Promotoria Eleitoral - Tel: (24) 3348-2430 / 3511-0247

Desig. para o biênio – ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Volta Redonda)

Publique-se no DMPF-e.

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procuradora Regional Eleitoral

---

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

---

145ª SESSÃO DE JULGAMENTO DO NAOP4.

Sessão dia 05/08/2025

---

VOTOS PRR PAULO GILBERTO COGO LEIVAS

---

Índice Geral: 1 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS Voto nº: 11294/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.005.000324/2019-10 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANDRE TAVARES COUTINHO

VOTO. DIREITO À SAÚDE. EXISTÊNCIA DE LONGAS FILAS DE ESPERA. HOSPITAL INFANTIL JESER AMARANTE FARIA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM JOINVILLE/SC (HIJAF). CRIANÇAS COM PROBLEMAS NEUROLÓGICOS. VULNERÁVEIS. RECOMENDAÇÃO DO MPF. AUSÊNCIA DE AÇÕES EFICAZES PARA ACOLHIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. INEFICIÊNCIA DO PODER PÚBLICO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARA QUE SEJA JUDICIALIZADA A QUESTÃO.

1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Procuradoria da República no Município de Joinville a partir da representação de uma mãe, a qual relatou dificuldade de acesso à consulta com neuropediatra para sua filha menor, por meio do Sistema Único de Saúde, no Hospital Infantil Jeser Amarante Faria.

2. Recomendação nº 20/2019, na qual constou a determinação ao então Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina (SESC) para que promovesse a gestão da fila de espera do procedimento de consulta em neurologia (pediatria no município de Joinville/SC), apresentando cronograma e plano de trabalho de modo a possibilitar redução substancial da fila de espera para, ao final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, suprimir o passivo de solicitações pendentes do referido procedimento para as classificações de risco vermelho, laranja, amarelo e verde. 3. Após anos desde a recomendação de 2019, o quadro médico é menor e a extensão da fila praticamente permanece a mesma, configurando o descumprimento da recomendação.

4. Responsabilização da União. Precedentes do STF, TRF4, Corte IDH e deste NAOP pela possibilidade de judicialização da questão.

5. Voto pela não homologação da promoção de arquivamento, sendo, com o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis, nos termos da fundamentação, já que não atendida a Recomendação nº 20/2019.

---

Índice Geral: 2 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS Voto nº: 11313/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC

Número: 1.33.008.000464/2024-25 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) RAFAELLA ALBERICI

VOTO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCLUSÃO DE PESSOA COM ESPECTRO AUTISTA. EDUCAÇÃO. CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE MECÂNICA NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC) - CAMPUS ITAJAÍ. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO DO ALUNO. NÃO FOI CONSTATADA INFRAÇÃO AOS DIREITOS PREVISTOS EM NORMA LEGAL NACIONAL OU INTERNACIONAL. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO IFSC PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO A MEDIDAS INDIVIDUALIZADAS E SUPORTE ESPECIALIZADO ATENDE ADEQUADAMENTE AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE DETERMINADAS ADAPTAÇÕES OU MODIFICAÇÕES EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA. O IFSC INFORMOU DETALHADAMENTE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS AO ESTUDANTE. PRECEDENTE DESTES NAOP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria da República de Blumenau/SC, diante de representação que relatou possíveis irregularidades no atendimento conferido a aluno com Transtorno do Espectro Autista, matriculado no curso Técnico Integrado de Mecânica no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) - Câmpus Itajaí.

2. Sob ponto de vista coletivo, ficaram demonstradas as ações desenvolvidas por professores e profissionais técnicos do IFSC no acompanhamento individual dos estudantes que necessitam de adaptações ou modificações didático-metodológicas em razão de deficiência de qualquer natureza, bem como a estrutura da Instituição para atender aos dispositivos legais restam adequadas.

3. Quanto à eventual ação ou omissão somente contra o aluno, em desrespeito às normas legais, também não existiram elementos.

4. Precedentes deste NAOP.

5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

**VOTOS PRR MARCELO VEIGA BECKHAUSEN**

---

Índice Geral: 3 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) MARCELO VEIGA BECKHAUSEN Voto nº: 11284/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.004664/2024-50 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

SAÚDE. REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. MEDICAMENTOS. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). APURAR A REGULARIDADE DA CONDUTA PRATICADA POR EMPRESAS QUE IMPORTAM MEDICAMENTOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, SUPOSTOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO. AVERIGUOU-SE QUE A ANVISA DISPÕE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR A PRÁTICA DE PREÇOS ABUSIVOS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSTAUROU PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS SOBRE AS EMPRESAS CITADAS, NOS QUAIS NÃO SE ENCONTROU IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO. EXAURIMENTO DO OBJETO DO EXPEDIENTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, MAS COM DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL QUANTO À ANÁLISE DE EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, diante de representação da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, noticiando situações em que o Estado foi condenado a fornecer medicamentos - devidamente registrados na ANVISA e com preços máximos fixados pela CMED - e que foram apresentados pelos autores orçamentos, fornecidos por empresas importadoras ou assessorias de importação, cujos valores unitários superam o Preço Máximo de Venda ao Governo.

2. Sob ponto de vista coletivo, a ANVISA instaurou procedimentos investigatórios sobre as empresas citadas pela Procuradoria-Geral do Estado, e também demonstrou já dispor de regulamentação específica para evitar a prática de preços abusivos na aquisição de medicamentos, inclusive no âmbito das demandas judiciais.

3. O curso da investigação permitiu esclarecer pontos suficientes para afastar irregularidades que poderiam configurar responsabilidades de órgãos/entes federais. Também constou que não havia irregularidade da conduta praticada por empresas que importam medicamentos em território nacional, já que não foram elas que importaram, mas a pessoa física.

4. Assim, se existe algum prejuízo do erário do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser analisado pelo Ministério Público Estadual já que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal não estão na condição de possíveis autoras, rés, assistentes ou oponentes em uma eventual ação civil pública (art. 109, I, CF).

5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento quanto à omissão dos órgão reguladores federais, mas com conhecimento da promoção como declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual no que respeita aos supostos prejuízos os erário do Rio Grande do Sul.

---

Índice Geral: 4 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) MARCELO VEIGA BECKHAUSEN Voto nº: 11285/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.004772/2024-22 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

DIREITOS SOCIAIS. ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. APURAÇÃO DE DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) REALIZADO JUNTO AO CRAS DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS. IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A REPRESENTANTE. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL DE QUE A INTERESSADA MUDOU-SE PARA OUTRO MUNICÍPIO, E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME DANDO CONTA DE QUE A FAMÍLIA CUJA RESPONSÁVEL É A REPRESENTANTE NÃO É ELEGÍVEL AO PBF EM RAZÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA. PRECEDENTE NAOP4. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades administrativas referentes à dificuldade na obtenção de resposta ao pedido de inscrição no Programa Bolsa Família realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Benjamin Constant do Sul/RS.

2. Reiteradas diligências para contatar a interessada, sem sucesso, impossibilitando a obtenção de elementos mínimos de informação e de prova para o prosseguimento do feito.

3. Precedente deste NAOP4.

4. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 5 Índice do procurador: 3

Relator: Dr(a) MARCELO VEIGA BECKHAUSEN Voto nº: 11292/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.010347/2024-72 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EDUCAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CONCURSO VESTIBULAR 2025 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). APURAR POSSÍVEL REDUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PARA PCD NO CONCURSO VESTIBULAR 2025 DA UFRGS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA UNIVERSIDADE DEMONSTRAM QUE A INSTITUIÇÃO SEGUIU AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.723/2023 E PELO DECRETO Nº 11.781/2023, QUE MODIFICARAM A LEI DE COTAS (LEI Nº 12.711/2012). AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão/RS, diante de manifestação de candidato que é pessoa com deficiência e foi diretamente impactado pela redução de 55% das vagas reservadas para PCD no Concurso Vestibular 2025 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

2. Sob o ponto de vista coletivo, conforme documentação apresentada, não se constatou qualquer ilegalidade ou discriminação sistemática contra pessoas com deficiência por parte da UFRGS, uma vez que a instituição reservou percentual de vagas superior ao mínimo exigido por lei, conforme dados apresentados em sua manifestação. Assim, não há elementos que indiquem repercussão no âmbito coletivo ou difuso que enseje atuação por parte do Ministério Público Federal.

3. No viés individual, a questão é referente a direitos individuais disponíveis, cuja defesa não se insere nas atribuições institucionais do Ministério Público Federal. Eventuais pretensões de natureza individual poderão ser buscadas pelo cidadão por meio de constituição de advogado de sua confiança ou, sendo pessoa economicamente hipossuficiente, solicitação de assistência jurídica gratuita da Defensoria Pública da União (DPU).

4. Precedente deste NAOP4.

5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 6 Índice do procurador: 4

Relator: Dr(a) MARCELO VEIGA BECKHAUSEN Voto nº: 11293/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.005.000662/2024-19 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANDRE TAVARES COUTINHO

DIREITOS SOCIAIS. SAÚDE. VACINAÇÃO. DENGUE. BAIXA ADESÃO. DEMORA PARA AVANÇAR NAS FAIXAS ETÁRIAS. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC E DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE QUE AS DOSES DAS VACINAS RECEBIDAS SÃO UTILIZADAS CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VACINAÇÃO SE TRATA DE DECISÃO INDIVIDUAL, O QUE AFASTA A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO ESTATAL PELA ADESÃO AQUEM DO ESPERADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina, diante de representação de que em um dos postos de saúde da cidade de Joinville, localizado no Bairro Glória, não há aderência e avanço na vacinação contra a dengue e de que as vacinas estão paradas há muito tempo nos postos de saúde, uma vez que o Ministério da Saúde não autoriza a extensão da cobertura vacinal a novas faixas etárias além das já autorizadas.

2. Medidas adotadas pelas autoridades sanitárias seguiram os parâmetros técnicos e orçamentários previstos na política pública de imunização, não se verificando omissão ou irregularidade que justifique intervenção do Ministério Público Federal.

4. Precedente deste NAOP.

5. Voto pela homologação do arquivamento.

---

VOTOS PRR MAURÍCIO PESSUTTO

---

Índice Geral: 7 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) MAURICIO PESSUTTO Voto nº: 11264/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.000394/2025-66 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANDRE TAVARES COUTINHO

VOTO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECURSO. PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. APURAR FALTA DE METODOLOGIA E DE ACOLHIMENTO ADEQUADOS A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA. PERSPECTIVA INDIVIDUAL EM QUE O TEMA JÁ É OBJETO DE JUDICIALIZAÇÃO. VIÉS COLETIVO, ATINENTE À EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA E METODOLOGIA ADEQUADA PARA ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO CONTEXTO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA QUE FAZ NECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA ATUAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM PARCIAL ACOLHIMENTO DO RECURSO, PARA PROSSEGUIMENTO EM RELAÇÃO AO VIÉS COLETIVO.

1. Trata-se de Notícia de Fato instaurado diante de representação noticiando suposta falta de acolhimento e metodologia adequada em perícias médicas previdenciárias que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

2. Perspectiva individual em que o tema já se encontra judicializado mediante os autos n. 5024455-83.2024.4.04.7200, não justificando prosseguimento da atuação ministerial.

3. Viés coletivo que impõe a necessidade de prosseguimento, com vistas a apurar o planejamento e regulação institucional e a efetiva existência de estrutura e metodologia para acolhimento e avaliação adequadas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

4. Voto pela homologação parcial da promoção de arquivamento, e pelo parcial provimento do recurso do interessado.

---

Índice Geral: 8 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) MAURICIO PESSUTTO Voto nº: 11265/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.005981/2024-93 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

VOTO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS. DEFESA CIVIL. ACESSO À MORADIA ADEQUADA. AVERIGUAR O ANDAMENTO DO PROCESSO DE RETORNO OU REALOCAÇÃO DAS PESSOAS QUE FORAM DESALOJADAS OU DESABRIGADAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS. VERIFICAÇÃO DE QUE O GESTOR MUNICIPAL VEM EMPREENDENDO OS ESFORÇOS CABÍVEIS PARA ADERIR AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE MORADIA E ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTRAVES PERANTE AUTORIDADES FEDERAIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MP/RS A QUEM COMPETE ATUAR DIANTE DE EVENTUAIS DIFICULDADES OU OMISSÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO PARA SEGUIR ACOMPANHANDO NO ÂMBITO DO MPF A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MORADIA E ADOÇÃO DE EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PERANTE OS ENTES FEDERAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para apurar a situação das pessoas desalojadas e desabrigadas em decorrência da enchente no Município de Canoas/RS, bem como averiguar as medidas adotadas pelo poder público para assegurar o acesso dessas famílias aos programas habitacionais federais.

2. A Defesa Civil Nacional confirmou o recebimento dos planos e apresentou detalhamento das etapas e dados processuais em curso, indicando diligência administrativa contínua. Igualmente, apurou-se que os gestores locais vêm empreendendo esforços para aderir aos programas federais de moradia, não se constatando entraves ou dificuldades na execução da política pertinente junto ao governo federal.

3. Encaminhamento de cópia dos autos ao MP/RS, a quem compete atuar diante de eventuais dificuldades/omissões no âmbito municipal.

4. Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento para acompanhar, no MPF, a execução dos programas de moradia em questão, para eventuais medidas que se façam necessárias junto aos entes federais.

5. PRDC/RS igualmente atua na temática por meio do Procedimento Administrativo 1.29.000.002649/2025-58, destinado a monitorar as ações governamentais relacionadas à habitação no contexto da calamidade pública estadual.

6. Precedentes deste NAOP.

7. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 9 Índice do procurador: 3

Relator: Dr(a) MAURICIO PESSUTTO Voto nº: 11281/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS

Número: 1.29.000.006028/2024-62 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

VOTO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESASTRES SOCIOAMBIENTASIS. ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTO ÓBICE À CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS BENEFICIÁRIOS DO ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ROCA SALES. ESCLARECIMENTO PELO GESTOR MUNICIPAL DE QUE INEXISTE O ÓBICE, INCLUSIVE COMPROVANDO O RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PELO REPRESENTANTE, O QUAL É IGUALMENTE TITULAR DE ALUGUEL SOCIAL. TENTATIVAS DE CONTATO COM O REPRESENTANTE QUE RESTARAM SEM RESPOSTA A REFORÇAR A COMPREENSÃO DE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado diante da representação noticiando suposta negativa de concessão de cestas básicas a beneficiários de aluguel social, no contexto das enchentes, pelo Município de Roca Sales/RS.

2. Esclarecimento pelo Município de que inexistente o óbice, inclusive mediante demonstração documental de que o interessado recebeu cestas básicas em 06/05/2024, 10/06/2024 e 14/08/2024.

3. Tentativa de contatos do MPF com o noticiante, que resultaram infrutíferas.

4. Irregularidade não verificada.

5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 10 Índice do procurador: 4

Relator: Dr(a) MAURICIO PESSUTTO Voto nº: 11288/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.006468/2024-10 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

VOTO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS. ACESSO À MORADIA ADEQUADA. AVERIGUAR O ANDAMENTO DO PROCESSO DE REALOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, DE MODO A GARANTIR O ACESSO A PROGRAMAS FEDERAIS DE MORADIA. INFORMAÇÃO DE QUE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL VEM IMPULSIONANDO OS PLEITOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, NÃO SE EVIDENCIANDO SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE O PROSSEGUIMENTO DE INVESTIGAÇÕES. IMPULSO DAS MEDIDAS A PARTIR DO GESTOR LOCAL, SENDO QUE AO MP/RS ENCAMINHOU-SE CÓPIA DOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado a fim de averiguar o andamento do processo de retorno ou realocação das pessoas que foram desalojadas ou desabrigadas pela enchente de maio de 2024 no Município de Guaíba/RS, bem como adotar as medidas cabíveis para garantir o acesso das famílias elegíveis aos programas federais de moradia.

2. O Ministério das Cidades e da Integração e do Desenvolvimento Regional vem impulsionando os pleitos do Município de Guaíba/RS, não se vislumbrando situação que justifique o prosseguimento das investigações.

3. Impulso das medidas a partir do gestor local, tendo sido encaminhada cópia dos autos ao MP/RS.

4. Precedentes deste NAOP.

5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

VOTOS PRR ORLANDO MARTELLO

---

Índice Geral: 11 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) ORLANDO MARTELLO JUNIOR Voto nº: 11302/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.000741/2025-83 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

ACESSIBILIDADE. APURAR SUPOSTAS FALHAS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DA PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2024 INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO INEP DE QUE O REPRESENTANTE NÃO ENTREGOU AO CHEFE DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA/FOLHA DE REDAÇÃO AO

TÉRMINO DAS PROVAS DO PRIMEIRO DIA. DESCUMPRIMENTO DE PREVISÃO EDITALÍCIA. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Não existe falha no atendimento à pessoa com deficiência quando o candidato descumpra obrigação prevista no edital do ENEM.
2. Circunstância esclarecida pelo INEP a partir de informações de que o candidato não entregou o cartão-resposta da folha de redação ao final da prova.
3. Objeto exaurido.
4. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 12 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) ORLANDO MARTELLO JUNIOR Voto nº: 11332/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.001002/2025-17 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ENRICO RODRIGUES DE FREITAS

EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO EM CIÊNCIA POLÍTICA DA UFRGS. NÃO EXISTEM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA UFRGS. FATO NARRADO REFERE-SE A DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. OBJETO EXAURIDO. INTERPOSTO RECURSO, NÃO HOUVE NOVOS FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão/RS, diante de representação, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em processo seletivo para doutorado em Ciência Política da UFRGS.
2. Não foram apurados indícios de violação coletiva de direitos que justifique a atuação do Ministério Público Federal, conforme suas atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição, e no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93.
3. Recurso não trouxe novos fundamentos que justifiquem a atuação do Ministério Público Federal na demanda.
4. Direito individual não homogêneo que veda a atuação do Ministério Público Federal.
5. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 13 Índice do procurador: 3

Relator: Dr(a) ORLANDO MARTELLO JUNIOR Voto nº: 11299/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.001198/2025-31 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) SUZETE BRAGAGNOLO

SAÚDE. APURAR NOTÍCIA SOBRE O ENCERRAMENTO DO SERVIÇO DE GINECOLOGIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (HNSH). TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO PARA HOSPITAL FÊMINA (HF). INFORMAÇÃO DE QUE AS MEDIDAS ADOTADAS CONSISTEM EM REORGANIZAÇÃO INTERNA, COM VISTAS À MELHORA DO APROVEITAMENTO DOS LEITOS OCIOSOS NO HOSPITAL FEMINA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PRECEDENTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente no qual a gerência do Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC) comunicou que o Serviço de Ginecologia seria "transferido" para o Hospital Fêmeina (HF) em março de 2025.
2. O Grupo Hospitalar Conceição (GHC) demonstrou que a medida adotada consiste na reorganização interna, com vistas a melhor aproveitamento dos leitos ociosos no Hospital Fêmeina.
3. Precedentes deste NAOP.
4. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

Índice Geral: 14 Índice do procurador: 4

Relator: Dr(a) ORLANDO MARTELLO JUNIOR Voto nº: 11307/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.003990/2024-40 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

RETORNO. VOTO EM HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VERIFICAR AS MEDIDAS PASSÍVEIS DE ADOÇÃO A FIM DE ANTECIPAR A ENTREGA, EM FACE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DAS ENCHENTES QUE SE ABATERAM SOBRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 2024, DO EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-ENTIDADES - LOTEAMENTO COOPERHABT2 - COOPERHABITAR-COOPERA TIVA HABITACIONAL DE SÃO LEOPOLDO LTDA. EXAURIMENTO DO OBJETO DO EXPEDIENTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expedientes instaurados, sem prejuízo de outros distribuídos ao 13º Ofício da PR/RS, a partir de proposta apresentada pela CEF e pelo Ministério das Cidades para antecipar a entrega de empreendimentos em construção no Rio Grande do Sul por intermédio do programa Minha Casa, Minha Vida, faixa 1, com condições seguras para habitação, tendo em vista o desastre climático que se abateu sobre o Estado no ano de 2024 e o conseqüente déficit habitacional gerado pela enchente.
2. Leis municipais foram aprovadas e sancionadas, em 22 de janeiro de 2025, no que tange à conclusão do empreendimento, causando o exaurimento do objeto do presente feito.
3. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 15 Índice do procurador: 5

Relator: Dr(a) ORLANDO MARTELLO JUNIOR Voto nº: 11300/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.002445/2023-22 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) DAVY LINCOLN ROCHA

INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA (TRT/SC). ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ nº 549/2024 NÃO SE APLICAM A ESSE CONCURSO, APENAS AOS CONCURSOS DO PODER JUDICIÁRIO COM INSCRIÇÕES AINDA NÃO ENCERRADAS NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO. OBJETIVO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ATINGIDO. DEMONSTRAÇÃO CLARA E OBJETIVA DO RESPEITO À RESERVA DE COTAS PARA DEFICIENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria da República de Santa Catarina/SC, diante de representação noticiando supostas irregularidades no Concurso do TRT/SC, banca FCC 2023, quanto aos critérios de reserva de vagas às Pessoas com Deficiência.
2. Sob ponto de vista coletivo, conforme o Art. 3º da Resolução nº 549/2024, a normativa entrou em vigor na data da sua publicação, não se aplicando aos concursos em andamento com inscrições encerradas. Assim, não há elementos que indiquem repercussão no âmbito coletivo ou difuso que necessite a manutenção da ação por parte do Ministério Público Federal.
3. Precedente NAOP4.
4. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

#### VOTOS PRR DANIELE CARDOSO ESCOBAR

---

Índice Geral: 16 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) DANIELE CARDOSO ESCOBAR Voto nº: 11357/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Número: 1.25.000.005520/2024-60 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JOAO VICENTE BERALDO ROMAO

VOTO. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. DISCRIMINAÇÃO CONTRA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA - UNILA. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL E PERSEGUIÇÃO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA. SUICÍDIO NOTICIADO DE COLEGA. RELATOS DE OMISSÃO DE AUTORIDADES UNIVERSITÁRIAS. SUPOSTAS FALHAS NOS MECANISMOS DE ACOLHIMENTO E INÉRCIA INSTITUCIONAL. PRECEDENTES DA CORTE IDH (GONZALES LLUY, GUACHALÁ CHIMBO, GUZMÁN ALBARRACÍN). NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARA APURAÇÃO APROFUNDADA E ADOÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS.

1. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar denúncias de discriminação institucional contra estudantes com deficiência na UNILA, inclusive situações de perseguição e omissão quanto às adaptações pedagógicas. 2. Fatos novos indicam o suicídio de estudante com TEA em 2025, com atribuição de responsabilidade a docente e omissão de autoridades institucionais.
3. A jurisprudência interamericana exige respostas eficazes e mecanismos de proteção contra discriminação e violência em ambiente educacional.
4. O caso impõe aprofundamento da apuração e eventual judicialização para assegurar direitos fundamentais.
5. Voto pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à origem para as providências delineadas.

---

Índice Geral: 17 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) DANIELE CARDOSO ESCOBAR Voto nº: 11304/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.007216/2024-16 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

INCLUSÃO DE PESSOAS, COTAS E CONCURSO PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EBTT DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE (IFSUL), EDITAL Nº 133/2024, QUANTO À AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA CADA ÁREA/REGIÃO ESPECÍFICA. RESERVA DE VAGAS EFETUADA CONSIDERANDO O TOTAL DE VAGAS DO CARGO NO CERTAME. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão/RS, com o objetivo de apurar denúncia relatando que o concurso público do IFSUL regido pelo Edital nº 133/2024 não especificou o número de vagas para cotas raciais e pessoas com deficiência.
2. Informações prestadas pelo IFSUL indicam que a legislação vigente no tocante às cotas foi cumprida, tendo sido constatada a reserva de vagas para o cargo de Professor EBTT nos percentuais de 20% para candidatos negros (14 vagas) e 10% para PcD (7 vagas), do total de 70 vagas ofertadas.
3. Não foram apurados indícios de violação coletiva de direitos que justifique a atuação do Ministério Público Federal, conforme suas atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição, e no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93.
3. Direito individual não homogêneo que veda a atuação do Ministério Público Federal.
4. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

---

#### VOTOS PRR MAURICIO GOTARDO GERUM

---

Índice Geral: 18 Índice do procurador: 1

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11375/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Número: 1.25.000.008562/2024-52 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ELOISA HELENA MACHADO

EMENTA: ABDUÇÃO DE MENOR PELO GENITOR. CRIANÇA NO ESTRANGEIRO. RECALCITRÂNCIA DA AUTORIDADE CENTRAL NA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REPATRIÇÃO. PRETENSÃO DE RETORNO VOLUNTÁRIO DO GENITOR. DESISTÊNCIA DA GENITORA.

1. Diante da desistência do pedido de repatriação da menor, não mais se cogita da possível recalctrância da Autoridade Central Federal na adoção dos trâmites necessários ao regresso forçado da criança ao Brasil.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 19 Índice do procurador: 2

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11379/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS

Número: 1.29.000.001485/2025-41 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW

EMENTA: SAÚDE. HOSPITAL SANTA CRUZ. PROBLEMAS DE CALOR E LIMPEZA. PRONTA CORREÇÃO.

ARQUIVAMENTO

1. Prontamente corrigidos os problemas de calor e limpeza que prejudicavam os pacientes do Hospital Santa Cruz, em Santa Cruz do Sul/RS, não há razões para o seguimento do expediente.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 20 Índice do procurador: 3

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11385/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.001605/2022-68 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIANO DE MORAES

EMENTA: INSS. OUVIDORIA. TEMPO DE RESPOSTA. APRIMORAMENTO DO SISTEMA. ARQUIVAMENTO

1. Diante do incremento do sistema de ouvidoria do INSS, que reduziu os remanescentes e o tempo de resposta às reclamações feitas pelos usuários do sistema previdenciário, não se identificam mais as falhas dos serviços que embasaram a instauração da investigação ministerial.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 21 Índice do procurador: 4

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11369/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.002350/2024-12 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

EMENTA: SAÚDE PÚBLICA. ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NA HEMODIÁLISE DE PACIENTE DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOAS (HE-UFPEL). EXISTÊNCIA DE PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA ADOTADO PELO HOSPITAL. ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA AOS CRITÉRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. A adoção de procedimento adequado na garantia da correta manipulação dos recursos hídricos para hemodiálise de pacientes do HE-UFPEL encerra o objetivo do presente expediente extajudicial.
2. No caso dos autos, os procedimentos padronizados adequados que contemplem as ações e responsabilidades envolvidas na operação e manutenção dos sistemas de tratamento da água, na periodicidade prevista nos regramentos sanitários, e a efetiva adoção das medidas previstas quando identificadas inconsistências, são fundamentais para garantir a segurança dos pacientes com tratamento de hemodiálise.
3. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 22 Índice do procurador: 5

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11376/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.007575/2024-65 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) SUZETE BRAGAGNOLO

EMENTA: SAÚDE. UBS VILA MUNICIPAL. GESTÃO COMPARTILHADA UFPEL E SMS DE PELOTAS. HORÁRIO DE ATENDIMENTO. ADEQUAÇÃO.

1. Constatado o funcionamento ininterrupto da UBS das 7:00 às 19:00, não se identifica maior prejuízo ao usuário do sistema de saúde no estabelecimento do horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 para a presença de profissionais médicos na unidade de saúde.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

---

Índice Geral: 23 Índice do procurador: 6

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11360/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.000617/2016-02

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) MARCELO DA MOTA

EMENTA: INCLUSÃO DE PESSOAS. ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA A SÍTIOS E EDIFÍCIOS QUE INTEGRAM BENS CULTURAIS CONSIDERADOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO. FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM, EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC. PARECER TÉCNICO APONTOU QUE, AO LONGO DA INSTRUÇÃO, O IPHAN-SC ELABOROU E APRESENTOU PROJETOS DE RESTAURAÇÃO, INCLUINDO SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE ÀS

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDAS. CORREÇÃO DAS FALHAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

1. A pronta correção das falhas apontadas em levantamento técnico sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em área de preservação permanente com prédios protegidos pelo patrimônio histórico leva ao arquivamento do expediente.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

Índice Geral: 24 Índice do procurador: 7

Relator: Dr(a) MAURICIO GOTARDO GERUM Voto nº: 11381/2025/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.002117/2023-26 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABIO DE OLIVEIRA

EMENTA: INSS. TRANSGÊNERO E PORTADORA DE HIV. DISCRIMINAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO

1. Os elementos constantes dos autos não indicam qualquer preconceito ou atitude discriminatória em razão da condição pessoal da representante, senão os percalços normais à burocracia da autarquia previdenciária.
2. Voto pela homologação do arquivamento.

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PAUTA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO DE REVISÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2025.  
(SESSÃO 07/08/2025)

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto  | Voto do Relator                       | Membro                                 |
|----|-------------------------|---|---------------------------------------|--|
| 1  | 1.26.000.001719/2025-62 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE BUÍQUE/PE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação do Declínio de atribuição | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 2  | 1.26.000.001717/2025-73 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NO PRESÍDIO POLICIAL PENAL LEONARDO LAGO, NO COMPLEXO DO CURADO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 3  | 1.24.000.000829/2024-09 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. NOTÍCIA DO DESABASTECIMENTO DOS MEDICAMENTOS VENDOLIZUMABE 300 MG E ADALIMUMABE NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PARAÍBA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPF EM 2022 PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 1A COM ACORDO FIRMADO EM JUÍZO. REMESSA DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO À DPU PARA TRATAR DO CASO INDIVIDUAL DO REPRESENTANTE. DECLÍNIO PARCIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA TRATAR DO DESABASTECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 2. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O FORNECIMENTO | Homologação de Arquivamento           | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator             | Membro                                 |
|----|-------------------------|--|-----------------------------|--|
|    |                         | DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA FINS DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA DA ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.  |                             |  |
| 4  | 1.11.000.001071/2018-28 | INQUÉRITO CIVIL. MORADIA ADEQUADA. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. RESIDENCIAL MACEIÓ I. VÍCIOS CONSTRUTIVOS. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXTENSA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS TÉCNICAS. COMPROVAÇÃO DO SANEAMENTO DOS VÍCIOS PELA CONSTRUTORA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 5  | 1.28.100.000085/2025-28 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ENSINO SUPERIOR. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE AS IRREGULARIDADES EXISTENTES FORAM CORRIGIDAS. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 6  | 1.26.000.000802/2025-14 | NOTÍCIA DE FATO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REPRESENTAÇÃO DE DIFÍCIL COMPREENSÃO, QUE ESTARIA RELACIONADA A AÇÃO TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DE APURAÇÃO. FALTA DE ATRIBUIÇÃO CLARA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ARQUIVAMENTO. RECURSO DO REPRESENTANTE. ACOLHIMENTO E DENEGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.   | Homologação de Arquivamento | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 7  | 1.24.000.000491/2021-34 | INQUÉRITO CIVIL. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR. NOTÍCIA DE INSUFICIÊNCIA DE INTÉRPRETES DE LIBRAS PARA ATENDER ALUNOS SURDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). APÓS DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), A UFPB CONTRATOU MAIS INTÉRPRETES, ELEVANDO O NÚMERO DE 7 PARA 26 PROFISSIONAIS. OBJETO DO INQUÉRITO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO A TODOS OS REPRESENTANTES. O NAOP5 DECIDIU PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO § 1º DO ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2010 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CSMPF). COM O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM OS REPRESENTANTES FORAM NOTIFICADOS E NÃO | Homologação de Arquivamento | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator                       | Membro                                 |
|----|-------------------------|--|---------------------------------------|--|
|    |                         | APRESENTARAM RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.   |                                       |  |
| 8  | 1.15.000.001559/2025-35 | NOTÍCIA DE FATO. ACESSIBILIDADE: COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSO PÚBLICO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) EM CONCURSO PÚBLICO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM). CANDIDATO ALEGA NÃO TER VERIFICADO A RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS PCD NO PRAZO EDITALÍCIO E QUESTIONA A BANCA EXAMINADORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL E DESCUMPRIMENTO DE PRAZO EDITALÍCIO PELO CANDIDATO. RECURSO: O LAUDO DE DEFICIÊNCIA FOI ENVIADO, MAS FALTA DE CERTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO PELA BANCA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ANTE A AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS APTOS A ALTERAR O ENTENDIMENTO E A VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME. CONHECIMENTO DO RECURSO E SEU NÃO PROVIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | Homologação de Arquivamento           | ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO |
| 9  | 1.11.000.000559/2025-67 | NOTÍCIA DE FATO. SAÚDE. CIDADÃ SOLICITA AUXÍLIO DO MPF PARA REALIZAR CIRURGIA BARIÁTRICA. DIREITO INDIVIDUAL. ENUNCIADO Nº 11 DA PFDC. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU). RECEBIMENTO DA PEÇA COMO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ENUNCIADO Nº 6 DA PFDC. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.   | Outras deliberações(Declínio)         | DOMINGOS SAVIO TENORIO DE AMORIM       |
| 10 | 1.26.000.001723/2025-21 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA PENITENCIÁRIA AGRO INDUSTRIAL SÃO JOÃO (ITAMARACÁ/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | DOMINGOS SAVIO TENORIO DE AMORIM       |
| 11 | 1.26.000.001708/2025-82 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE REEDUCANDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação do Declínio de atribuição | DOMINGOS SAVIO TENORIO DE AMORIM       |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto  | Voto do Relator                       | Membro                              |
|----|-------------------------|---|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 12 | 1.26.000.001718/2025-18 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA PENITENCIÁRIA AGRO INDUSTRIAL SÃO JOÃO (ITAMARACÁ/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação do Declínio de atribuição | DOMINGOS SAVIO<br>TENORIO DE AMORIM |
| 13 | 1.11.000.000631/2025-56 | NOTÍCIA DE FATO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DEMORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS EM ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DIREITO INDIVIDUAL. ARQUIVAMENTO PARCIAL COM REMESSA DE CÓPIA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação parcial de Arquivamento   | DOMINGOS SAVIO<br>TENORIO DE AMORIM |
| 14 | 1.11.000.000846/2024-96 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCESSÃO DE BÔNUS REGIONAL. REPRESENTAÇÃO DO SR. MATEUS FRANCISCO PRADO PEDINDO A ATUAÇÃO DO MPF CONTRA A UFAL PARA QUE NÃO APLIQUEM O BÔNUS REGIONAL, POR CONTA DA DECISÃO PROFERIDA PELO STF NA RECLAMAÇÃO 65.976/MA QUE DECIDIU QUE "CONTRARIA PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO A CRITÉRIO QUE DISTINGUE OS BRASILEIROS OU CRIAM PREFERÊNCIAS ENTRE ELES, SOBRETUDO PELA SUA ORIGEM". ARQUIVAMENTO LIMINAR PELO MPF/AL QUE JÁ ANALISOU A BONIFICAÇÃO REGIONAL EM OUTRO PROCEDIMENTO. RECURSO DO REPRESENTANTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PELO NAOP5. NOTIFICAÇÃO DA UFAL. ACATAMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO OFERECIMENTO DE BÔNUS REGIONAL NO SISU 2025. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Homologação de Arquivamento           | DOMINGOS SAVIO<br>TENORIO DE AMORIM |
| 15 | 1.24.000.000869/2024-42 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA SOLICITA AO MPF AUXÍLIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE CONTATO DIRETO COM OS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento           | DOMINGOS SAVIO<br>TENORIO DE AMORIM |
| 16 | 1.24.000.000385/2025-84 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO. DUPLA NOMEAÇÃO   | Homologação de Arquivamento           | DOMINGOS SAVIO<br>TENORIO DE AMORIM |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator                       | Membro                       |
|----|-------------------------|--|---------------------------------------|------------------------------|
|    |                         | DA CANDIDATA APROVADA EM 1º LUGAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA - CRMV/PB E FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS SEM CONCURSO RECEBENDO MENOS DE 1 SALÁRIO MÍNIMO. O CRMV/PB ALEGOU QUE A DUPLA NOMEAÇÃO OCORREU POR MERA FORMALIDADE SEM PREJUÍZO SUBSTANCIAL E OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS NA VERDADE SÃO ESTAGIÁRIOS. RECURSO DO REPRESENTANTE COM NOVOS FATOS RELACIONADOS AO SEGUNDO OBJETO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUANTO AO PRIMEIRO OBJETO E INSTAURAÇÃO DE UM OUTRO PROCEDIMENTO. RECEBIMENTO DO RECURSO E NÃO PROVIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. |                                       |                              |
| 17 | 1.26.000.001722/2025-86 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS EM PRESÍDIO ESTADUAL (PALMARES/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |
| 18 | 1.26.000.001716/2025-29 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA PENITENCIÁRIA BARRETO CAMPELLO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. O PRESÍDIO FOI DESATIVADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PERDA DO OBJETO. RECEBO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO COMO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  | Outras deliberações(Declínio)         | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |
| 19 | 1.11.000.000518/2024-90 | EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MORADIA ADEQUADA: CASO PINHEIRO. O REPRESENTANTE SOLICITOU AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O MPF, DPU E MPE/AL, PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A OCORRÊNCIA DE NOVOS ABALOS NA REGIÃO DO MUTANGE, ASSOCIADOS À MINA 18. O MPF DILIGENCIOU A FIM DE AGENDAR A REFERIDA REUNIÃO. NO ENTANTO, O REPRESENTANTE, APÓS A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS E VISITAS TÉCNICAS JUNTO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL E AOS TÉCNICOS DA BRASKEM, INFORMOU   | Homologação de Arquivamento           | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto  | Voto do Relator             | Membro                       |
|----|-------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|
|    |                         | NÃO MAIS SER NECESSÁRIA A REUNIÃO SOLICITADA ANTERIORMENTE. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   |                             |                              |
| 20 | 1.11.000.000486/2025-11 | NOTÍCIA DE FATO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO DA UFAL (EDITAL Nº 44/2019). ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. OBJETO PRINCIPAL JUDICIALIZADO. EXISTÊNCIA DE MANDADO DE SEGURANÇA (MS) JF-AL-MS-0806319-25.2023.4.05.8000 EM TRÂMITE NO TRF5 BUSCANDO A MESMA PRETENSÃO (NOMEAÇÃO IMEDIATA). ARQUIVAMENTO. RECURSO. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FÁTICA E/OU PROBATÓRIA NA REPRESENTAÇÃO RECURSAL. CONHECIMENTO DO RECURSO E NÃO PROVIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.                 | Homologação de Arquivamento | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |
| 21 | 1.24.001.000104/2025-83 | NOTÍCIA DE FATO. ACESSO À EDUCAÇÃO. ENEM PPL. APROVAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL ENQUANTO CUMPRINDO PENA EM REGIME FECHADO. INCOMPATIBILIDADE DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NEGATIVA FORMAL DA INSTITUIÇÃO E DE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS DO SISU. INTERESSE EMINENTEMENTE INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE A JUSTIFICAR A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.  | Homologação de Arquivamento | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |
| 22 | 1.24.000.000648/2018-26 | INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. FALTA DE HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTE COCLEAR NO ESTADO DA PARAÍBA. NEGATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW). RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS EM MATÉRIA DE SAÚDE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.   | Homologação de Arquivamento | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |
| 23 | 1.11.000.001245/2024-09 | NOTÍCIA DE FATO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD). CONCURSO NACIONAL UNIFICADO (CNU). NOTÍCIA DE QUE O FISCAL DA PROVA NÃO CONCEDEU 60 MINUTOS A MAIS PARA PCD CONCLUIR A PROVA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL. CANDIDATA ELIMINADA DO CONCURSO POR NÃO TER ASSINALADO O TIPO DE PROVA E NÃO TER CONSEGUIDO APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO INDIVIDUAL. ARQUIVAMENTO. OBJETO DO PROCEDIMENTO FOI TRATADO NO ACORDO FIRMADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1039562-91.2024.4.01.0000. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | Homologação de Arquivamento | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator                       | Membro                          |
|----|-------------------------|--|---------------------------------------|---------------------------------|
| 24 | 1.11.000.001492/2021-54 | INQUÉRITO CIVIL. MORADIA ADEQUADA: CASO PINHEIRO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FLUXO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DA BRASKEM, REFERENTES AO CASO DO SR. HENOQUE CARLOS DE LIMA (SELO N01150035A). DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE NÃO FICOU EVIDENCIADA IRREGULARIDADE A DEMONSTRAR NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MPF. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação de Arquivamento           | FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA    |
| 25 | 1.26.000.001724/2025-75 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS EM PRESÍDIO ESTADUAL (IGARASSU/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 26 | 1.26.000.001721/2025-31 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NO PRESÍDIO ITAQUITINGA 2. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação do Declínio de atribuição | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 27 | 1.26.000.001771/2025-19 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NO PRESÍDIO BOM PASTOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 28 | 1.11.000.000520/2023-88 | INQUÉRITO CIVIL. POPULAÇÕES ATINGIDAS POR DESASTRES AMBIENTAIS. CASO PINHEIRO. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA: BAIXO VALOR INDENIZATÓRIO OFERECIDO PELA BRASKEM. APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E EXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS DO MPF, A BRASKEM OFERECIU MELHOR PROPOSTA QUE FOI ACEITA PELO REPRESENTANTE. ACORDO ASSINADO E SUBMETIDO À HOMOLOGAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Homologação de Arquivamento           | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator             | Membro                          |
|----|-------------------------|--|-----------------------------|---------------------------------|
| 29 | 1.26.000.000561/2025-11 | NOTÍCIA DE FATO. POPULAÇÃO LGBTQIA+: PROTEÇÃO DE DIREITOS. SUPOSTA DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA EM ATENDIMENTOS NO HC/UFPE E DPU/PE. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE OU LESÃO A INTERESSES COLETIVOS. INFORMAÇÕES PRELIMINARES SUFICIENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO. ACOLHIDO PARA ANÁLISE, MAS NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.  | Homologação de Arquivamento | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 30 | 1.11.000.001058/2024-17 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POPULAÇÕES ATINGIDAS POR DESASTRES AMBIENTAIS. CASO PINHEIRO. REPRESENTAÇÃO DE ATINGIDO PELA SUBSIDÊNCIA DO SOLO NA CIDADE DE MACEIÓ CONTRA A BRASKEM: O VALOR INDENIZATÓRIO OFERECIDO NÃO CONSIDEROU A VERDADEIRA METRAGEM, O TIPO DE CONSTRUÇÃO E OS MÓVEIS PLANEJADOS E PARCIALIDADE DOS TÉCNICOS QUE ELABORARAM O PARECER TÉCNICO INDEPENDENTE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA INVESTIGAR O SEGUNDO OBJETO. REAVALIAÇÃO DA BRASKEM DO VALOR INDENIZATÓRIO. ACEITE DO REPRESENTANTE. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Homologação de Arquivamento | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 31 | 1.28.000.000104/2025-44 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PARA SERVIDOR. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA NO CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, ORGANIZADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO. DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DE VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DE DIREITOS OU DE TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO GENERALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 32 | 1.24.000.000098/2015-01 | INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. CÂNCER DE MAMA. OTIMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS. INVESTIGAÇÃO ABRANGENTE. QUESTÕES PONTUAIS SENDO TRATADAS EM AÇÕES JUDICIAIS E EM PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 33 | 1.24.000.000878/2024-33 | INQUÉRITO CIVIL. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. FALTA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA AGÊNCIA CAMPUS I,   | Homologação de Arquivamento | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto  | Voto do Relator                       | Membro                          |
|----|-------------------------|---|---------------------------------------|---------------------------------|
|    |                         | UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA INFORMAR O NOME DA FUNCIONÁRIA E DA GERENTE QUE NEGARAM O ATENDIMENTO. INÉRCIA DO REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO SEM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, VISANDO A INSTRUÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEF QUANTO AO RESPEITO À PRIORIDADE DAS PESSOAS COM TEA, QUE SÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.764/2012, EQUIPARADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. |                                       |                                 |
| 34 | 1.11.000.000301/2017-51 | INQUÉRITO CIVIL. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FECHAMENTO DO HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MACEIÓ. NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO QUE ENGLOBE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL. QUESTÃO JUDICIALIZADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação de Arquivamento           | FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO |
| 35 | 1.26.000.002683/2024-53 | EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E PENITENCIÁRIOS. APURAR DENÚNCIA DE SUPERLOTAÇÃO, TORTURA, ALIMENTAÇÃO INADEQUADA, FALTA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA E, AINDA, AUSÊNCIA DE AGENTES PENAIIS NO PRESÍDIO DE IGARASSU/PE. O MPF CONCLUIU QUE NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO. AUSÊNCIA DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO DIRETA A BENS, SERVIÇOS E/OU INTERESSES DA UNIÃO E DEMAIS ENTES FEDERAIS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.                           | Homologação do Declínio de atribuição | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA     |
| 36 | 1.26.000.001713/2025-95 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA CADEIA PÚBLICA DE GOIANA/PE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação do Declínio de atribuição | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA     |
| 37 | 1.26.000.001078/2024-65 | INQUÉRITO CIVIL. TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR. APURAR HABILITAÇÃO DE AMBULATÓRIO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO À   | Homologação de Arquivamento           | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA     |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator             | Membro                      |
|----|-------------------------|--|-----------------------------|-----------------------------|
|    |                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ESPECÍFICO PARA A POPULAÇÃO TRANSEXUAL EM JUAZEIRO/BA. DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE, EMBORA O MUNICÍPIO NÃO TENHA AMBULATÓRIO PRÓPRIO DESTINADO À ASSISTÊNCIA DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, RAZÃO PELA QUAL NÃO FOI SOLICITADA HABILITAÇÃO, NÃO SE VERIFICA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA REFERIDO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   |                             |                             |
| 38 | 1.11.000.000034/2023-60 | INQUÉRITO CIVIL. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE AO ENSINO SUPERIOR. REPRESENTAÇÃO CONTRA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS QUE LANÇOU EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS POR CONTRARIAR A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO ((LEI Nº 13.146/2015), QUE PARA GARANTIR UM BOM SERVIÇO AO ESTUDANTE SURDO, EXIGE QUE O PROFISSIONAL TENHA CURSO SUPERIOR. EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0812795-50.2021.4.05.8000, AJUIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, JULGADA PROCEDENTE PARCIALMENTE PARA DETERMINAR À UFAL QUE REALIZASSE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRA. QUESTÃO JUDICIALIZADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.50.2021.4.05.8000, AJUIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, JULGADA PROCEDENTE PARCIALMENTE PARA DETERMINAR À UFAL QUE REALIZASSE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRA. QUESTÃO JUDICIALIZADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Homologação de Arquivamento | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |
| 39 | 1.11.000.001363/2018-61 | INQUÉRITO CIVIL. MORADIA ADEQUADA. NOTÍCIA DE ENTREGA DO RESIDENCIAL "DEUS É FIEL, EM ATALAIA/AL, SEM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MORADIA, COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES. EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.11.000.001433/2014-57 COM OBJETO DE APURAR A REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DAS CIDADES ATINGIDAS POR ENCHENTES EM ALAGOAS, EM ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA - OBJETO MAIS ABRANGENTE QUE O DESTE INQUÉRITO. ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO PARA A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO   | Homologação de Arquivamento | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator                       | Membro                      |
|----|-------------------------|--|---------------------------------------|-----------------------------|
|    |                         | MAIS AMPLO E MAIS ANTIGO. HOMOLOGAÇÃO.   |                                       |                             |
| 40 | 1.35.000.001461/2024-12 | INQUÉRITO CIVIL. ACESSIBILIDADE. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 02/2024/IFS. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD). ÁREA DE INFORMÁTICA. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE VAGAS RESERVADAS. ENTENDIMENTO DO STF E STJ: APLICAÇÃO SOBRE O NÚMERO TOTAL DE VAGAS. PERCENTUAL DE 10% PREVISTO NO EDITAL. ÁREA DE INFORMÁTICA COM 15 VAGAS. RESERVA DEVERIA SER DE 2 VAGAS. RESPEITO AO LIMITE MÁXIMO DE 20% DA LEI Nº 8.112/1990. ARQUIVAMENTO. RECURSO DO REPRESENTANTE. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO NAOP5. RETORNO À ORIGEM. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ACATAMENTO DO IFS EM RELAÇÃO AOS CONCURSOS FUTUROS. IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PELO REPRESENTANTE. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Homologação de Arquivamento           | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |
| 41 | 1.28.000.001388/2024-13 | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PARA SERVIDOR. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARTEIROS DOS CORREIOS, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 270/2024. O REPRESENTANTE CONSIDERA QUE OS DIAS DESTINADOS À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO BEM COMO AOS RECURSOS ÀS EVENTUAIS NEGATIVAS FORAM INSUFICIENTES. DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE OS PRAZOS FORAM RAZOÁVEIS E QUE NÃO HOUVE IRREGULARIDADES. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento           | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |
| 42 | 1.15.000.000422/2021-30 | INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. FILA DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA E NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC). INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MÁ GESTÃO OU VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DE DIREITOS. FILA DE ESPERA DENTRO DOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE FRENTE À DEMANDA ESTADUAL E ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.   | Homologação de Arquivamento           | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |
| 43 | 1.11.000.001260/2024-49 | NOTÍCIA DE FATO. AÇÕES AFIRMATIVAS EM CONCURSO PÚBLICO: RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO CONCURSO NACIONAL   | Converter em diligência(Arquivamento) | MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto   | Voto do Relator                       | Membro                        |
|----|-------------------------|--|---------------------------------------|-------------------------------|
|    |                         | UNIFICADO DE 2024 NA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DA DECLARAÇÃO DE PRETO/PARDO E ELIMINAÇÃO DO CERTAME, INCLUSIVE DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DO CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU AO EXAME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: AS SITUAÇÕES REFERENTES AOS CANDIDATOS PP NO CNU/2024 ESTÃO SENDO TRATADAS NO PROCEDIMENTO Nº 1.16.000.000044/2025-8 NO QUAL FOI EXPEDIDA A RECOMENDAÇÃO Nº 1/2025. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE UM DOS REPRESENTANTES. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO §1º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 174 DO CNMP. |                                       |                               |
| 44 | 1.26.000.001566/2025-53 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS EM PRESÍDIO ESTADUAL (COTEL/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |
| 45 | 1.26.000.001720/2025-97 | NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO PRESO. FATOS OCORRIDOS NA UNIDADE PRISIONAL CORNELITO BASTOS (SALGUEIRO/PE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL DIRETO. FALTA DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU ENVOLVIMENTO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL OU INDÍGENAS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 7ª CCR. HOMOLOGAÇÃO.  | Homologação do Declínio de atribuição | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |
| 46 | 1.11.000.001385/2021-26 | INQUÉRITO CIVIL. SISTEMAS DE COTAS - LEI 10.558/2002. APURAR NOTÍCIA DE EVENTUAL FALTA DE ISONOMIA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NO QUE CONCERNE A DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, REGIDO PELO EDITAL PPGL/PROPEP-CPG/UFAL Nº 02/2021. DILIGÊNCIAS DO MPF APURARAM QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A SUPOSTA IRREGULARIDADE. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.                               | Homologação de Arquivamento           | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |
| 47 | 1.26.000.001752/2024-10 | INQUÉRITO CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE   | Não homologação de Arquivamento       | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |

| Nº | Nº Processo             | Ementa do Voto  | Voto do Relator             | Membro                        |
|----|-------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------|
|    |                         | DE PERNAMBUCO (UFAPE). PRETERIÇÃO DE CANDIDATO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. NOMEAÇÃO EXCESSIVA DE COTISTA. ERRO NO CÔMPUTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS POR DESISTÊNCIA ANTERIOR À POSSE. MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DE IRREGULARIDADE PELA INSTITUIÇÃO. PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA EM SOLUÇÃO INDIVIDUAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL E CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE.   |                             |                               |
| 48 | 1.24.004.000105/2015-26 | INQUÉRITO CIVIL. ASSENTAMENTO MANDACARU EM SUMÉ/PB. APURAÇÃO DE CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS E CRIME AMBIENTAL POR DESMATAMENTO PARA SUBSISTÊNCIA. OBJETO INICIALMENTE AMPLIADO PARA ABRANGER TODA A PROBLEMÁTICA SOCIAL. ANTERIOR PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, COM CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. CONSTATAÇÃO DE DESMATAMENTO PARA SUBSISTÊNCIA, QUE NÃO CONFIGURA CRIME AMBIENTAL (ART. 50-A, § 1º, LEI 9.605/98). ATUAÇÃO DO INCRA E PREFEITURA DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS. INSUFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS REQUER SOLUÇÕES INTERSETORIAIS E DE LONGO PRAZO, ULTRAPASSANDO A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTE FORMATO DE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESPECÍFICA E GRAVE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO JUDICIAL (TEMA 698 DO STF). HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. | Homologação de Arquivamento | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |
| 49 | 1.26.000.001932/2021-41 | INQUÉRITO CIVIL. HOMICÍDIO DE BRASILEIRA NA NICARÁGUA. AUSÊNCIA DE COLABORAÇÃO INTERNACIONAL. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE COOPERAÇÃO PELA NICARÁGUA COM FUNDAMENTO EM LEI DE ANISTIA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO MPF IMPUGNAR DECISÃO DE NAÇÃO SOBERANA BASEADA EM SUA LEGISLAÇÃO INTERNA. DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NA PRIMEIRA REMESSA DO PROCEDIMENTO AO NAOP5 FOI DETERMINADO O RETORNO À ORIGEM PARA NOTIFICAÇÃO DA MÃE DA VÍTIMA. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. ESCOAMENTO DO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.  | Homologação de Arquivamento | UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 35, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O Procurador Regional Eleitoral em Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- a) o sistema de rodízio de Promotores de Justiça investidos nas funções eleitorais instituído pela Portaria nº 049/2009/PRE/MG;  
b) o término do prazo de designação dos Promotores de Justiça que atuam nas funções eleitorais perante as Zonas Eleitorais abaixo

relacionadas;

c) as indicações efetuadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Of. GAB/935/2025, em que afirma a não incidência das vedações do art. 1º, §1º da Resolução nº 30/2008 do CNMP;

**R E S O L V E:**

Designar os Promotores de Justiça indicados para exercerem a TITULARIDADE das funções eleitorais do Ministério Público Federal perante as zonas eleitorais especificadas, na forma da tabela abaixo:

|                   |                                 |                    |
|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Almenara/9ª ZE    | Ana Flávia Lurian de Paiva      | 22/07 a 31/10/2025 |
| Brumadinho/52ª ZE | Rodrigo Antônio Ribeiro Storino | 23/07 a 31/10/2025 |

Do mesmo modo, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar nº 34/94, do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG nº 1/2017 e dos artigos 1º, §§ 1º e 2º, e 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução PGJ nº 15/2017, retifico a indicação de Promotores Eleitorais Titulares nas zonas eleitorais abaixo especificadas, durante o atual biênio:

|                             |                                    |                         |
|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Araçuaí/15ª ZE              | Ana Luíza Henriques Berger Machado | 31/01/2024 a 07/07/2025 |
| Conceição de Alagoas/82ª ZE | Andressa Isabelle Ferreira Barreto | 01/11/2023 a 07/07/2025 |
| Francisco Sá/115ª ZE        | Joana Darc Oliveira Alves          | 01/11/2023 a 07/07/2025 |
| Luz/163ª ZE                 | Rodrigo Antônio Ribeiro Storino    | 07/01/2025 a 07/07/2025 |
| Mariana/171ª ZE             | Cláudio Daniel Fonseca de Almeida  | 01/01/2023 a 07/07/2025 |
| Pedra Azul/213ª ZE          | Marcelo Costa Trindade             | 14/05/2025 a 07/07/2025 |
| Ubá/275ª ZE                 | Bruno Guerra de Oliveira           | 01/11/2023 a 07/07/2025 |

JOSÉ JAIRO GOMES  
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 36, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O Procurador Regional Eleitoral em Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- a) o sistema de rodízio de Promotores de Justiça investidos nas funções eleitorais instituído pela Portaria nº 049/2009/PRE/MG;  
b) o término do prazo de designação dos Promotores de Justiça que atuam nas funções eleitorais perante as Zonas Eleitorais abaixo

relacionadas;

c) as indicações efetuadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Of. GAB/935/2025, em que afirma a não incidência das vedações do art. 1º, §1º da Resolução nº 30/2008 do CNMP;

**R E S O L V E:**

Designar os Promotores de Justiça indicados para exercerem, sem titularidade e ATÉ PROVIMENTO, as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante as zonas eleitorais especificadas, na forma da tabela abaixo:

|                             |  |  |
|-----------------------------|--|--|
| Araçuaí/15ª ZE              | Felipe Marques Salgado de Paiva  | a partir de 08/07/2025                                       |
| Brumadinho/52ª ZE (*)       | Ludmila Costa Reis   | a partir de 07/01/2025                                       |
| Conceição de Alagoas/82ª ZE | Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi  | a partir de 08/07/2025                                       |
| Francisco Sá/115ª ZE        | Ingrid Costa dos Reis  | a partir de 08/07/2025                                       |
| Guanhães/121ª ZE (*)        | Álvaro Calazans de Souza Neto  | a partir de 29/04/2025                                       |
| Luz/163ª ZE                 | Vinícius Alcântara Galvão  | a partir de 08/07/2025                                       |
| Mariana/171ª ZE             | Daniel Augusto de Camargo Lima Campos  | a partir de 08/07/2025                                       |
| Pedra Azul/213ª ZE          | Roberto Patella Júnior   | a partir de 08/07/2025                                       |
| Resende Costa/232ª ZE       | Fernando Mota Machado Gomes<br>Ana Carla Correa de Oliveira<br>Fernando Mota Machado Gomes | 08 a 21/07/2025<br>22 a 28/07/2025<br>a partir de 29/07/2025 |
| Ubá/275. ZE                 | Marcele Cristina Rodrigues Cavalcanti Lauriano   | a partir de 08/07/2025                                       |

\* Retificação.

JOSÉ JAIRO GOMES  
Procurador Regional Eleitoral

## PORTARIA Nº 37, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O Procurador Regional Eleitoral em Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

a) o sistema de rodízio de Promotores de Justiça investidos nas funções eleitorais instituído pela Portaria nº 049/2009/PRE/MG;  
b) os afastamentos, por motivo de férias e/ou compensação, dos Promotores de Justiça que oficiam perante as zonas eleitorais abaixo especificadas;

c) as indicações efetuadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Of. GAB/935/2025, em que afirma a não incidência das vedações do art. 1º, §1º da Resolução nº 30/2008 do CNMP;

## R E S O L V E:

Designar os Promotores de Justiça indicados para exercerem, em caráter de SUBSTITUIÇÃO, as atribuições eleitorais do Ministério Público Federal perante as zonas eleitorais especificadas, na forma da tabela abaixo:

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
| Aimorés/5ª ZE              | Alexsander Siqueira Silva  | 14 a 25/07/2025  |
| Alfenas/8ª ZE              | Gisele Stela Martins Araújo<br>Vanderson Tadeu de Vasconcelos  | 14/07/2025<br>15 a 18/07/2025  |
| Alto Rio Doce/11ª ZE       | Roger Silva Aguiar   | 21 a 24/07/2025  |
| Além Paraíba/7ª PJ         | Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa   | 14 a 24/07/2025  |
| Barbacena/23ª ZE           | Thiago Carvalho Ribeiro  | 14/07 a 01/08/2025   |
| Barbacena/24ª ZE           | Dilma Jane Couto Carneiro Santos   | 21 a 25/07/2025  |
| Belo Horizonte/29ª ZE      | Patrícia Habkoug   | 18/07/2025   |
| Belo Horizonte/30ª ZE      | Fabrcio Marques Ferragini  | 14 a 18/07/2025  |
| Belo Horizonte/331ª ZE     | Paula Ayres Lima   | 07 a 11/07/2025  |
| Belo Horizonte/332ª ZE     | Patrícia Habkoug   | 21 a 23/07/2025  |
| Belo Horizonte/333ª ZE     | Paula Ayres Lima   | 21 a 25/07/2025  |
| Belo Horizonte/36ª ZE      | Fabrcio Marques Ferragini  | 21 a 25/07/2025  |
| Belo Vale/338ª ZE          | Fábio Ordones Martins da Costa   | 24 a 29/07/2025  |
| Betim/316ª ZE              | Emerson Henrique do Prado Martins<br>Spencer dos Santos Ferreira Júnior  | 03 a 13/07/2025<br>14 e 15/07/2025   |
| Betim/319ª ZE              | Gislaine Reis Pereira Schumann<br>Emerson Henrique do Prado Martins<br>Gislaine Reis Pereira Schumann<br>Emerson Henrique do Prado Martins | 25/04 a 13/07/2025<br>14 a 29/07/2025<br>30/07 a 07/09/2025<br>08 a 27/09/2025 |
| Bicas/42ª ZE               | Júlio César Teixeira Crivellari<br>Shermila Peres Dhingra  | 27/06, 04 a 06/07/2025<br>07 e 08/07/2025                                      |
| Boa Esperança/43ª ZE       | Enzo Pravatta Bassetti   | 04/07/2025   |
| Bocaiuva/44ª ZE            | Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto  | 15 a 18/07/2025  |
| Bom Sucesso/46ª ZE         | Pedro Henrique Guimarães Costa   | 04 a 07/07/2025  |
| Bonfim/47ª ZE              | Célio Dimas Esteves Ruas   | 14/07 a 25/07/2025   |
| Brasília de Minas/50ª ZE   | Marconi Hudson Meira Bezerra   | 15 a 18/07/2025  |
| Buenópolis/54ª ZE          | Carlos Eduardo Dutra Pires   | 28/07 a 08/08/2025   |
| Burititis/324ª ZE          | Natália de Castro Zacariotti   | 07 a 11/07/2025  |
| Cachoeira de Minas/300ª ZE | Márcio Henrique Mendes da Silva  | 14 a 21/07/2025  |
| Caeté/56ª ZE               | Luciana Perpétua Correa Crawford   | 02 a 04/07/2025  |
| Camanducaia/58ª ZE         | Alexandre Rezende Grillo   | 14 a 29/07/2025  |
| Campos Altos/327ª ZE       | Sofia Frange Miziara Oliveira  | 18/07/2025   |
| Carandaí/68ª ZE            | Carlos Samuel Borges Cunha   | 14/07 a 01/08/2025   |
| Caratinga/71ª ZE           | Juarez Serafim Leite Júnior  | 07 e 08/07/2025  |
| Cataguases/79ª ZE          | Rodrigo Ferreira de Barros   | 16 a 22/07/2025  |
| Caxambu/80ª ZE             | Leandro Pannain Rezende  | 14/07 a 01/08/2025   |
| Congonhas/85ª ZE           | Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes<br>Fernando Mota Machado Gomes  | 21 a 28/07/2025<br>29/07 a 01/08/2025  |
| Conselheiro Pena/89ª ZE    | Samoel Ribeiro de Faria Júnior   | 25/07 a 06/08/2025   |
| Contagem/90. ZE            | Tatiana Pereira  | 27/06/2025   |
| Coromandel/96ª ZE          | Antônio Tadeu Franca Costa Filho   | 16/07 a 01/08/2025   |
| Cássia/78ª ZE              | Luiz Gustavo Fabris Ferreira   | 07 a 18/07/2025  |
| Divinópolis/103ª ZE        | Fábio Barbieri Caetano   | 22 a 24/07/2025  |
| Esmeraldas/108ª ZE         | Carlos Eduardo Ferreira Pinto  | 18 a 23/07/2025  |
| Espera Feliz/303ª ZE       | Breno Max de Jesus Silveira  | 29/07 a 01/08/2025   |
| Estrela do Sul/110ª ZE     | André Valderramas Franco   | 21/07 a 01/08/2025   |
| Extrema/112ª ZE            | Rogéria Leme<br>Alexandre Rezende Grillo   | 30/06 a 17/07/2025<br>18/07/2025   |
| Formiga/114ª ZE            | Ângelo Ansanelli Júnior  | 30/06 a 04/07/2025 e<br>23 a 25/07/2025  |
| Galileia/117ª ZE           | Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho   | 14 a 17/07/2025  |

|                               |  |  |
|-------------------------------|--|--|
|                               | Samira Rezende Trindade Roldão<br>Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho<br>Henrique Magalhães Filogônio<br>Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho | 18 a 20/07/2025<br>21 a 27/07/2025<br>28/07/2025<br>29/07 a 08/08/2025 |
| Ibirité/351ª ZE               | Eduardo Almeida da Silva   | 14 a 18/07/2025  |
| Ibiá/126ª ZE                  | Genebaldo Vitória Borges   | 28/07 a 01/08/2025   |
| Igarapé/41ª ZE                | Ludmila Alessandra Vieira Bottaro  | 21 a 25/07/2025  |
| Ipatinga/131ª ZE              | Igor Citeli Fajardo Castro   | 23/07 a 01/08/2025   |
| Ipatinga/348ª ZE              | Herman Araújo Resende  | 14/07 a 01/08/2025   |
| Itabira/132ª ZE               | Renato Ângelo Salvador Ferreira  | 14 a 25/07/2025  |
| Itajubá/134ª ZE               | Sumara Aparecida Marçal Soares<br>Otávio de Almeida Cabral   | 23/07/2025<br>24/07 a 01/08/2025                                       |
| Itaúna/140ª ZE                | Marcus Vinícius Lamas Moreira  | 21/07 a 08/08/2025   |
| Itumirim/343ª ZE              | Vladimir Sossai  | 28/07 a 01/08/2025   |
| Jaboticatubas/143ª ZE         | Flávio Alexandre Correa Maciel   | 21 a 25/07/2025  |
| Jacinto/144ª ZE               | Bruno Brandi Lichacovski   | 25/06 a 04/07/2025   |
| Janaúba/147ª ZE               | Reginaldo Carvalho Romeiro<br>Dayane Martins dos Santos  | 14 e 15/07/2025<br>16 a 29/07/2025                                     |
| Januária/148ª ZE              | Renata Oliveira Schlickmann  | 25/07 a 01/08/2025   |
| Jequeri/339ª ZE               | Laís de Castro Alves Couto   | 22 a 24/07/2025  |
| João Monlevade/150ª ZE        | Daphane Calábria da Silveira   | 03 e 08/07/2025  |
| Juiz de Fora/152ª ZE          | Soraya da Silva Guedes   | 30/06/2025   |
| Juiz de Fora/153ª ZE          | Soraya da Silva Guedes<br>Lúcia Helena Dantas da Costa   | 04/07/2025<br>24 e 25/07/2025  |
| Leopoldina/161ª ZE            | José Mauro Pereira Lima  | 21 a 25/07/2025  |
| Luz/163ª ZE                   | Umberto de Almeida Bizzo   | 28/07 a 01/08/2025   |
| Malacacheta/165ª ZE           | Julian Fleury Rocha  | 03 a 18/07/2025  |
| Manhuaçu/167ª ZE              | Gabriel Langa Neto   | 21 a 30/07/2025  |
| Manhumirim/168ª ZE            | Caio César Ferreira<br>Humberto Henrique Rufino de Miranda   | 10 a 17/07/2025<br>21 a 25/07/2025                                     |
| Mantena/169ª ZE               | Bárbara Rodrigues de Paula   | 21 a 25/07/2025  |
| Mariana/171ª ZE               | Thalita da Silva Coelho<br>Emmanuel Levenhagen Pelegrini   | 24/07/2025<br>25/07/2025   |
| Mesquita/176ª ZE              | Rafael Pureza Nunes da Silva<br>Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro  | 14 a 20/07/2025<br>21 a 25/07/2025                                     |
| Montes Claros/185ª ZE         | Ana Maria Camilo da Hora e Rocha   | 07 a 18/07/2025  |
| Mutum/188ª ZE                 | Gustavo Dias Ribeiro Machado   | 08 a 10/07/2025  |
| Nepomuceno/192ª ZE            | Vitor Bernardes de Castro Rocha  | 28/07 a 01/08/2025   |
| Nova Serrana/298ª ZE          | André Luiz Ferreira Valadares<br>Daniel Saliba de Freitas  | 21 a 27/07/2025<br>28 a 30/07/2025                                     |
| Oliveira/197ª ZE              | Areslam Eustáquio Martins  | 04 e 21/07 a 01/08/2025  |
| Paraisópolis/205ª ZE          | Marcos Gomes da Fonseca Neto   | 07 a 18/07/2025  |
| Pará de Minas/202ª ZE         | André Luís Machado Arantes   | 14 a 18/07/2025  |
| Patos de Minas/210ª ZE        | Alessandro Rogério Dias de Oliveira  | 16 a 31/07/2025  |
| Patrocínio/211ª ZE            | Breno Nascimento Pacheco<br>Sandra Guimarães Cardoso   | 30/06 a 13/07/2025<br>14 a 26/07/2025                                  |
| Pedro Leopoldo/215ª ZE        | Raquel Fernanda Caetano Correa Couy  | 04/07/2025   |
| Perdões/216ª ZE               | Vilmo Barreto Teixeira Júnior  | 17 a 25/07/2025  |
| Pitangui/219ª ZE              | Larrice Luz Carvalho   | 21/07 a 04/08/2025   |
| Ponte Nova/225ª ZE            | Lucas Pardini Gonçalves  | 27/06/2025   |
| Poços de Caldas/222ª ZE       | Daniela Vieira de Almeida Trevisan   | 07 a 15/07/2025  |
| Pratápolis/293ª ZE            | Antônio José de Oliveira   | 21 a 25/07/2025  |
| Resplendor/233ª ZE            | Bárbara Rodrigues de Paula<br>Henrique Magalhães Filogonio   | 14/07/2025<br>28/07 a 01/08/2025                                       |
| Ribeirão das Neves/321ª ZE    | Peterson Queiroz Araújo  | 14, 15 e 28/07/2025  |
| Rio Casca/234ª ZE             | Edvaldo Alves dos Santos Júnior  | 01/07/2025   |
| Rio Novo/235ª ZE              | Carolina Andrade Borges de Mattos  | 18 a 25/07/2025  |
| Rio Pardo de Minas/237ª ZE    | Auristhony Lucas Oliveira Simões   | 18 a 25/07/2025  |
| Rio Pomba/239ª ZE             | Carolina Andrade Borges de Mattos  | 22 a 25/07/2025  |
| Sabará/241ª ZE                | Cynthia Duarte Vilela  | 22 a 28/07/2025  |
| Sacramento/243ª ZE            | José do Egito de Castro Sousa  | 14/07 a 14/08/2025   |
| Santa Rita do Sapucaí/248ª ZE | Francisco Eugênio Coutinho do Amaral   | 24 a 28/07/2025  |
| São João da Ponte/255ª ZE     | João Paulo Fernandes   | 29/07 a 01/08/2025   |
| São João Nepomuceno/258ª ZE   | Natália Salomão de Pinho   | 21 a 25/07/2025  |
| Senador Firmino/261ª ZE       | Leticia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira  | 04 e 28/07 a 01/08/2025  |

|                        |  |                                       |
|------------------------|--|---------------------------------------|
| Sete Lagoas/263ª ZE    | Marcelo Augusto Vieira<br>Carlos Eduardo Dutra Pires                                 | 14 a 20/07/2025<br>21 a 25/07/2025    |
| Sete Lagoas/264ª ZE    | Luiz Gustavo Carvalho Soares<br>Marcelo Augusto Vieira                               | 14 a 27/07/2025<br>28/07 a 01/08/2025 |
| Sete Lagoas/322ª ZE    | Luiz Gustavo Carvalho Soares   | 28/07 a 01/08/2025                    |
| Tarumirim/267ª ZE      | Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro  | 14 a 25/07/2025                       |
| Três Corações /272ª ZE | Gustavo Adolfo Valente Brandão   | 14 a 25/07/2025                       |
| Uberaba/276ª ZE        | Carlos Alberto Valera  | 01 a 11/07/2025                       |
| Uberaba/326ª ZE        | Adroaldo Junqueira Ayres Neto  | 21 a 25/07/2025                       |
| Ubá/275ª ZE            | Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros<br>Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira | 23 a 27/07/2025<br>28 a 31/07/2025    |
| Uberlândia/278ª ZE     | Moisés Batista Abdala  | 08/07/2025                            |
| Uberlândia/299ª ZE     | Adriano Arantes Bozola   | 07/07 a 01/08/2025                    |
| Uberlândia/314ª ZE     | Moisés Batista Abdala  | 16/07 a 01/08/2025                    |
| Uberlândia/335ª ZE     | Luciana Teixeira Rezende   | 28/07 a 01/08/2025                    |
| Varginha/281ª ZE       | Mário Antônio da Conceição   | 21 a 25/07/2025                       |
| Vespasiano/311ª ZE     | Thiago Vinícius Teixeira Pereira   | 21 a 29/07/2025                       |

JOSÉ JAIRO GOMES  
Procurador Regional Eleitoral

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

MPF/PR-AC/GAB6ºOF-LMPS

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, "e", art. 6º, VII, "c", XI da LC nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou ainda, atividades não sujeitas a inquérito civil, tal como as ações judiciais, conforme art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

Considerando o disposto no Relatório da Reunião Intersetorial de Monitoramento da Rede de Proteção dos Direitos da População Indígena do Município de Manoel Urbano, realizada no dia 07/05/2025, referente aos avanços pactuados no Projeto TXAI - expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça de Manoel Urbano/AC, que ensejou a autuação da Notícia de Fato nº 1.10.000.000785/2025-85;

Considerando que o referido relatório sugere que o MPF realize fiscalização acerca de alunos beneficiários do Bolsa Família que estão em evasão escolar, bem como aponta as situações de "Fragilidade no atendimento por parte dos profissionais, tendo como justificativa a cultura dos povos indígenas" e a retenção de cartão de benefício por comerciantes;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, pelo prazo de 1 (um) ano (art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017), com o seguinte objeto:

"Acompanhar as questões apontadas no Relatório da Reunião Intersetorial de Monitoramento da Rede de Proteção dos Direitos da População Indígena do Município de Manoel Urbano, realizada no dia 07/05/2025 para tratar sobre o Projeto TXAI, com relação aos atendimentos dos profissionais de saúde e assistência social às indígenas menores grávidas, aos alunos beneficiários do Bolsa Família que estão em evasão escolar e à retenção de cartão de benefício por comerciantes."

Como diligência inicial, expeça-se recomendação à Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Urbano, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manoel Urbano, à SESACRE, à SEASDH e ao DSEI-ARP, nos termos indicados no Despacho nº 1224/2025 (doc. 8).

LUIDGI MERLO PAIVA DOS SANTOS  
Procurador da República

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

5º OFÍCIO/PR/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da LC nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das comunidades quilombolas, tradicionais e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 12, I, da Resolução PR/AM nº 01/2012;

CONSIDERANDO ser o procedimento administrativo o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, como a regular prestação da educação escolar indígena e tradicional;

CONSIDERANDO as determinações no âmbito do procedimento preparatório (PP) nº 1.13.000.001326/2024-26 instaurado para Apurar preliminarmente a prestação educacional nas comunidades da Flona Aripuanã, às margens do rio Aripuanã, especificamente das comunidades Conceição, Natal, Salva Terra, Santa Maria, Piuntuba, Vista Alegre e Castanhazinho, que terá seu acompanhamento a partir de agora no presente PA;

CONSIDERANDO a realização da assembleia indígena, com a participação de algumas lideranças ribeirinhas, no dia 16 de julho de 2025, às 08 horas, na sede da Universidade do Estado do Amazonas, no Município de Apuí/AM, com a presença do MPF, lideranças, comunitários do município e dos rio Aripuanã e Sucunduri, e demais órgãos públicos atuantes nos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, ocasião em que foram apresentadas demandas relativas à educação escolar, conflito territoriais, saúde indígenas e dos demais povos tradicionais, dentre outras demandas. (Memória de reunião registrada sob o PR-AM-00051484/2025).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (acompanhamento de Políticas Públicas) para Acompanhar a regularidade da educação escolar indígena e tradicional pelo município de Apuí/AM em sua região de atuação ao longo da BR 230 (rodovia transamazônica) e das calhas dos rios Aripuanã e Sucunduri.

Como providências iniciais, DETERMINO:

I – O envio do(s) expediente(s) correlato(s) à COJUD para autuação e registro no âmbito da PR/AM;

II – A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio do Sistema Único, e demais medidas de praxe;

III – À assessoria do gabinete, que identifique os dados essenciais para fins de autuação, conforme art. 20, §2º, da Portaria PGR nº 350/2017;

IV - À secretaria para cumprir os encaminhamentos constantes da Memória de reunião PR-AM-00051484/2025, certificando-se nos autos do PA a ser criado o cumprimento de todas as determinações;

V - À secretaria para juntada ao PA a ser criado o Termo de Cooperação e Compromisso celebrado entre o MPF e a Prefeitura do Município de Apuí, nos dias 16 e 17/07/2025, na sede do município de Apuí. (Expediente PR-AM-00051444/2025); os temas do TCC referente à educação escolar indígena e tradicional em Apuí e região serão acompanhados nestes PA;

VI - Cumpra-se os encaminhamentos do TCC, no sentido de se oficiar às SEMEDs e Prefeituras de Novo Aripuanã, Manicoré e Apuí, com cópia da representação do ICMBio, do TCC Apuí e da memória de reunião de 15/07/2025 em Apuí (PR-AM-00051080/2025), bem como às lideranças e professores indígenas e tradicionais de Apuí, FUNAI, INEP, FNDE, MEC/SECADI, para conhecimento, resposta e para que participem da reunião online agendada para 25/08/2025, 09h00 (Manaus) / 10h00 DF;

OBS: a reunião estava inicialmente agendada para 15/08, 08h00, mas devido a agenda em Rondônia de parte dos comunitários com o ICMBio, foi mudada a reunião para 25/08/2025, 09h00 Manaus / 10h00 DF, após diálogo telefônico do MPF com seu Antonio da comunidade Natal, rio Aripuanã.

VII - Cumpra-se também os encaminhamentos referentes ao agendamento e convites para a reunião da educação escolar indígena em aldeia no rio Sucunduri (FLONA Jatuarana / PAE São Benedito), 15/08/2025, 09h00 Manaus / 10h00 DF (horário reagendado de 10h30 para 09h00 considerando não mais terá a reunião anterior com comunitários do rio Aripuanã no mesmo dia).

FERNANDO MERLOTO SOAVE  
Procurador da República

PORTARIA Nº 29, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

#### 5º OFÍCIO/PR/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea “e”, art. 6º, VII, “c”, XI da LC nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das comunidades quilombolas, tradicionais e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 12, I, da Resolução PR/AM nº 01/2012;

CONSIDERANDO ser o procedimento administrativo o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou ainda, atividades não sujeitas a inquérito civil, tal como as ações judiciais, conforme art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Civil Pública nº 1040956-39.2024.4.01.3200 proposta pelo MPF contra o Estado do Amazonas e com pedido de citação da FUNAI para participação, objetivando apurar irregularidades no projeto de crédito de carbono em Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas, sem a consulta ou participação das comunidades tradicionais e indígenas com territórios nestas unidades;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (acompanhamento de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil) para Acompanhar os desdobramentos da ACP nº 1040956-39.2024.4.01.3200, cujo objeto é a suspensão do projeto de crédito carbono da SEMA/AM nas unidades de conservação do estado do AM por violações aos direitos de consulta previsto na Convenção nº 169 da OIT aos povos indígenas e comunidades tradicionais;

Como providências iniciais, DETERMINO:

I – O envio do(s) expediente(s) correlato(s) à COJUD para autuação e registro no âmbito da PR/AM;

II – A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio do Sistema Único, e demais medidas de praxe;

III – À assessoria do gabinete, que identifique os dados essenciais para fins de autuação, conforme art. 20, §2º, da Portaria PGR nº 350/2017;

IV - Agende-se reunião virtual com lideranças e comunitários das UCs estaduais para atualização do cenário e informação à JF/AM.

FERNANDO MERLOTO SOAVE  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ**

PORTARIA Nº 1.705/PA/PRM/JN/CE, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Referência: Notícia de Fato nº 1.15.000.001056/2025-60. Assunto: Procedimento Administrativo de Acompanhamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso I, da Constituição da República de 1988, pelos arts. 6º, inciso XIV, e 8º da Lei Complementar 75/1993 e pelo art. 18 da Resolução nº 181/2017,

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria a notícia de fato nº 1.15.000.001085/2025-21, instaurada para acompanhar a aplicação dos recursos federais e a retomada das obras na área da educação, repactuadas entre o FNDE e o município de Guaraciaba do Norte/CE, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

CONSIDERANDO que a notícia supracitada foi instaurada a partir de Ofício Circular do Grupo de Trabalho Intercameral Proinfância (GTI-Proinfância), vinculado às 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, em continuidade ao seu trabalho de acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício-Circular nº 15/2025/1ª CCR/MPF, o acompanhamento dos processos de retomadas de obras inacabadas ingressaria em uma nova fase, tendo em vista a liberação de novos recursos federais a partir da repactuação feita entre o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os municípios envolvidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitam a inquérito civil, conforme o Art. 8º, I, II, III, e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINO, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Acompanhamento, cujo objeto será acompanhar a aplicação dos recursos federais e a retomada das obras na área da educação, repactuadas entre o FNDE e o município de Bela Cruz/CE, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, em relação à obra objeto do Convênio PAC2 n. 5808/2013 - Processo n. 23400006238201364 - Obra de Identificador n. 1001943 - Tipologia: Projeto 1 Convencional.

Cumpra-se.

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA PRE/GO Nº 155, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 77 e 79 da Lei Complementar nº 75/1993; art. 1º, § 1º, incisos I a III, da Resolução CNMP nº 30/2008; art. 23, § 2º, inciso I, e art. 38, § 1º, inciso I a III, ambos da Portaria PGR/PGE nº 01/2019; e tendo em vista o Ofício 2025007870800-DG/MPGO e o Despacho nº 11793/2025 (PR-GO-00035367/2025), RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para exercerem as funções do Ministério Público Eleitoral:

| Zona Eleitoral | Sede      | Promotor(a) de Justiça     | Condição | Período               |
|----------------|-----------|----------------------------|----------|-----------------------|
| 14ª            | Inhumas   | Francisco José Cruz Araújo | Indicado | 14/7/2025 a 01/8/2025 |
| 30ª            | Rio Verde | João Marcos Ramos Andere   | Indicado | 28/7/2025 a 04/8/2025 |

Art. 2º - REVOGAM-SE disposições em contrário.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF  
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/GO Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 77 e 79 da Lei Complementar nº 75/1993, art. 1º, § 1º, incisos I a III, ambos da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, considerando a a unificação do biênio dos Promotores Eleitorais em Goiás, realizada por meio do Ato Conjunto PRE-GO e PGJ-GO nº 01/2025 e as indicações realizadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás por meio do Ofício 2025007859767-DG/MPGO e da Publicação Oficial 2025007078403-DG/MPGO, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para exercerem as funções do Ministério Público Eleitoral:

| Zona Eleitoral | Sede                  | Promotor(a) de Justiça                         | Condição   | Período               |
|----------------|-----------------------|--|------------|-----------------------|
| 1ª             | Goiânia               | Anna Paula Alves David Magalhães               | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 2ª             | Goiânia               | Goiamilton Antônio Machado                     | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 4ª             | Novo Gama             | Márcio Vieira Villas Boas Teixeira de Carvalho | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 6ª             | Caiapônia             | Elias Oliveira Silva Júnior                    | Substituto | 11/7/2025 a 31/7/2025 |
| 6ª             | Caiapônia             | Elias Oliveira Silva Júnior                    | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 7ª             | Caldas Novas          | Pedro Eugenio Beltrame Benatti                 | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 8ª             | Catalão               | Roni Alvacir Vargas                            | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 14ª            | Ipameri               | Ivan Lucas de Souza Júnior                     | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 16ª            | Itumbiara             | Ana Paula Sousa Fernandes                      | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 17ª            | Jaraguá               | Ana Paula Ferreira Gomes                       | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 18ª            | Jataí                 | Lucas Otaviano da Silva                        | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 20ª            | Palmeiras de Goiás    | Antonella da Cunha Paladino                    | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 20ª            | Palmeiras de Goiás    | Wesley Marques Branquinho                      | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 21ª            | Mineiros              | Leonardo de Oliveira Marchezini                | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 22ª            | Morrinhos             | Nelson Vilela Costa                            | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 26ª            | Pirenópolis           | Bruno Henrique da Silva Ferreira               | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 28ª            | Águas Lindas de Goiás | Lorena Mendes                                  | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 33ª            | Valparaíso de Goiás   | Claudine Maria Abranches Mansur Lago César     | Substituta | 12/6/2025 a 31/7/2025 |
| 33ª            | Valparaíso de Goiás   | Claudine Maria Abranches Mansur Lago César     | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 34ª            | Anicuns               | Augusto Henrique Moreno Alves                  | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 36ª            | Cristalina            | Leonardo Maciel Moreira                        | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 38ª            | Goiatuba              | Nádia Maria Saab Calixto                       | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 39ª            | Itapaci               | Brendo Teófilo Emanuel Rocha Paz               | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 39ª            | Itapaci               | Kleber Gomes Vecchione                         | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 40ª            | Senador Canedo        | Bruno Barra Gomes                              | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 40ª            | Senador Canedo        | Bruno Barra Gomes                              | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 41ª            | Niquelândia           | Diego Henrique Siqueira Ferreira               | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 41ª            | Niquelândia           | Jorge Fernando dos Santos Bezerra              | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 42ª            | Cidade Ocidental      | Alexandre Xavier de Souza Rocha                | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 43ª            | Paraúna               | João Luiz de Moraes Vieira                     | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 47ª            | São Domingos          | André Luís Ribeiro Duarte                      | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 49ª            | Trindade              | Patrícia Adriana Ribeiro Barbosa               | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 50ª            | Uruaçu                | Afonso Antônio Gonçalves Filho                 | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 53ª            | Iporá                 | Yuri Coelho Dias                               | Substituto | 07/7/2025 a 31/7/2025 |
| 53ª            | Iporá                 | Yuri Coelho Dias                               | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 55ª            | Porangatu             | João Pedro Costa Soares                        | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 57ª            | Itaçu                 | Wanessa de Andrade Orlando                     | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 57ª            | Itaçu                 | Vinícius Rodrigues Alves                       | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 63ª            | Firminópolis          | Felipe de Abreu Féres                          | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 63ª            | Firminópolis          | Ricardo Lemos Guerra                           | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 76ª            | Rubiataba             | Reginaldo Boraschi                             | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 77ª            | Itapuranga            | Marina Cotta Gonçalves                         | Substituta | 23/6/2025 a 31/7/2025 |
| 77ª            | Itapuranga            | Marina Cotta Gonçalves                         | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 79ª            | Fazenda Nova          | Júlia Lopes de Souza                           | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 79ª            | Fazenda Nova          | Beatriz Abu Jamra                              | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 85ª            | Crixás                | Gabriela Paula de Castro                       | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |

Assinado com certificado digital por MELISSA MAKITA, em 01/08/2025 18:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf118e0a.e0179774.8a1877bf.b9e60c90

|      |                       |  |            |                       |
|------|-----------------------|--|------------|-----------------------|
| 85ª  | Crixás                | Rômulo Teixeira Marcelo                  | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 87ª  | Alexânia              | Lucas César Costa Ferreira               | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 88ª  | Mara Rosa             | Maria Eduarda Granito de Medeiros        | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 88ª  | Mara Rosa             | Bruna Lucas Amadeu                       | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 95ª  | Jussara               | Ana Roberta Ferreira Fávero              | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 96ª  | Itajá                 | Allan Diego de Sena                      | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 96ª  | Itajá                 | Sílvia Maria Apostólico Alves Reis       | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 97ª  | Cachoeira Alta        | Rafael Gonçalves do Carmo                | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 99ª  | Cavalcante            | Andressa Lorraine Leandro Cardoso        | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 102ª | Piranhas              | Beatriz Abu Jamra                        | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 102ª | Piranhas              | Júlia Lopes de Souza                     | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 105ª | Campos Belos          | André Luís Ribeiro Duarte                | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 105ª | Campos Belos          | Úrsula Catarina Fernandes da Silva Pinto | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 106ª | Caçu                  | Rafael Gonçalves do Carmo                | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 110ª | Mozarlândia           | Geovana Pereira de Souza Melo            | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 110ª | Mozarlândia           | João Gabriel Lima Portugal               | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 119ª | Aparecida de Goiânia  | Cláudio França Magalhães                 | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 123ª | Alvorada do Norte     | Eslí Pereira Gomes Júnior                | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 124ª | Bom Jesus de Goiás    | Daniel Pinhel Júnior                     | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 125ª | Formoso               | Alexandre Henrique Moura Chupel          | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 127ª | Goiânia               | Publius Lentulus Alves da Rocha          | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 130ª | Minaçu                | Alexandre Henrique Moura Chupel          | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 132ª | Aparecida de Goiânia  | Sandra Ribeiro Lemos                     | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 133ª | Goiânia               | Suzete Prager de Oliveira Freitas        | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 134ª | Goiânia               | Ana Maria Rodrigues da Cunha             | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 135ª | Goiânia               | Tamara Andreia Botovchenco Rivera        | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 140ª | Rio Verde             | Margarida Bittencourt da Silva Liones    | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 141ª | Anápolis              | Lucas Danilo Chaves Torres               | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 143ª | Alto Paraíso de Goiás | Andressa Lorraine Leandro Cardoso        | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 143ª | Alto Paraíso de Goiás | Úrsula Catarina Fernandes da Silva Pinto | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 144ª | Anápolis              | Paulo Henrique Martorini                 | Substituto | 12/6/2025 a 31/7/2025 |
| 144ª | Anápolis              | Paulo Henrique Martorini                 | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 145ª | Aparecida de Goiânia  | Suelena Carneiro Caetano Fernandes Jayme | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 146ª | Goiânia               | Delson Leone Júnior                      | Titular    | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 146ª | Goiânia               | Cláudio Braga Lima                       | Substituto | 01/8/2025 a 31/7/2027 |
| 147ª | Goiânia               | Roberta Pondé Amorim de Almeida          | Substituta | 01/8/2025 a 31/7/2027 |

Art. 2º - REVOGAM-SE disposições em contrário.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF  
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/GO Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 77 e 79 da Lei Complementar nº 75/1993; art. 1º, § 1º, incisos I a III, da Resolução CNMP nº 30/2008; art. 23, § 2º, inciso I, e art. 38, § 1º, inciso I a III, ambos da Portaria PGR/PGE nº 01/2019; e tendo em vista o Ofício 2025007870800-DG/MPGO e o Despacho nº 11800/2025 (PR-GO-00035388/2025), RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria PRE/GO nº 130/2025 (PR-GO-00029904/2025), conforme a seguir:

a) Com relação ao trecho em que menciona o período da Promotora de Justiça Paula Moraes de Matos, na condição de indicada, para exercer as funções eleitorais do Ministério Público Eleitoral perante a 11ª Zona Eleitoral (Formosa), onde se lê "31/07/25" , leia-se "04/07/25"..

b) Com relação ao trecho em que menciona a sede da 94ª Zona Eleitoral, onde se lê "São Luís de Montes Belos", leia-se "São Miguel do Araguaia".

Art. 2º - RETIFICAR a Portaria PRE/GO nº 147/2025 (PR-GO-00033410/2025), conforme a seguir:

a) Com relação a 79ª Zona Eleitoral e a sua respectiva Sede (Fazenda Nova), onde se lê "79ª" e "Fazenda Nova", leia-se "102ª" e "Piranhas".

b) Com relação ao nome do Promotor de Justiça designado na 146ª Zona Eleitoral (Goiânia), onde se lê "Frederico Oliveira de Oliveira Santos", leia-se "Frederico Augusto de Oliveira Santos".

c) Com relação ao período referente a designação do Promotor de Justiça designado na 146ª Zona Eleitoral (Goiânia), onde se lê "02/08/2025", leia-se "30/07/2025".

Art. 3º - REVOGAM-SE disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF  
Procurador Regional Eleitoral

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em especial com fundamento no art. 129, III, VI e IX, da Constituição Federal; nos artigos 7º, I e 8º, ambos da Lei Complementar 75/93; e nas Resoluções nº 174, de 04/07/2017 e nº 179, de 26/07/2017, do E. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo (PA-INST), nos termos da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo como objeto: "Acompanhar a atuação do Estado de Mato Grosso e dos municípios da área de atribuição da PRM/Rondonópolis/MT na implementação de políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em especial quanto à formulação do Plano Estadual, à realização de diagnóstico populacional, à criação de protocolos intersetoriais e ao acesso à qualificação profissional"

Proceda-se ao registro e autuação perante a PFDC - PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO do Ministério Público Federal e publique-se, nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

Cumram-se as diligências constantes do despacho que deu origem à presente autuação.

ERICH RAPHAEL MASSON  
Procurador da República  
em Substituição

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República abaixo subscrita, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº75/93,

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para o acompanhamento da implementação da política pública é o procedimento administrativo, previsto no inciso II do artigo 8º da Resolução nº174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

R E S O L V E instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a seguinte ementa: "acompanhar as iniciativas adotadas pela SINFRA/MT, com efetivo monitoramento pelo ICMBio, para atendimento das condicionantes impostas para a Autorização de Licenciamento Ambiental 02/2018, referente às obras na MT-251 ao longo do Parna da Chapada dos Guimarães".

Comunique-se à 4ª CCR, por força do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal, aplicáveis ao procedimento administrativo por força do disposto no artigo 9º da Resolução nº174, de 4 de julho de 2017.

FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA  
Procurador da República

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 3, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução Conjunta nº 02, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a unificação das datadas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau em Mato Grosso (biênio fixo) e critérios de designação dos Promotores Eleitorais.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 127, caput, da Constituição da República; art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; bem como à luz do art. 24, VIII, c/c art. 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Conjunta nº 02, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a unificação das datadas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau em Mato Grosso (biênio fixo) e critérios de designação dos Promotores Eleitorais, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º .....

.....  
 § 5º Caso o Promotor Eleitoral deixe de oficiar na base territorial da Zona Eleitoral para qual estava designado, deverá ser indicado e designado outro(a) membro(a) do Ministério Público para assumir a função, sendo considerada a data de revogação da portaria designatória como término do exercício da função eleitoral, para os fins de antiguidade, observado o disposto nos §§ 6º e 11.

.....  
 § 7º Na hipótese do § 5º, o período remanescente do biênio fixo será ofertado como titularidade do exercício da função eleitoral, na forma do § 3º, cuja aceitação implica em deslocamento para o final da fila de antiguidade para a função eleitoral.

§ 8º Não havendo manifestação de interesse na assunção do período remanescente, assumirá a incumbência o(a) membro(a) ministerial que se encontrar na ordem de designação para o biênio fixo subsequente, aplicando-se, nesse caso, o disposto no § 10.

§ 9º A assunção compulsória do período remanescente do biênio fixo, na forma do § 8º, não prejudica a colocação na lista de antiguidade para o biênio fixo subsequente.

§ 10. Aquele que recusar da indicação para assumir a função eleitoral perderá a posição que ocupava na ordem decrescente de antiguidade, sendo considerada a data da recusa como o fim da função eleitoral para todos os efeitos, exceto no caso:

I – de oferta para assunção do período remanescente do biênio fixo de que trata o § 7º;

II – de designações temporárias a que se refere o art. 2º (substituições).

§ 11. No caso da designação compulsória a que se refere o § 8º, o encerramento do exercício da função eleitoral ao fim do período remanescente do biênio fixo ou no seu transcurso não prejudica a colocação na lista de antiguidade para o biênio fixo subsequente.” (NR)

“Art. 5º .....

.....  
 V – cuja atuação na localidade abrangida pela Zona Eleitoral decorra de designação temporária, por período determinado, que se encerre antes do período de exercício da função eleitoral (substituição, período remanescente de biênio fixo ou biênio fixo integral), salvo se na localidade não houver outro(a) membro(a) ministerial apto(a) a assumi-la.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO  
 Procurador Regional Eleitoral

RODRIGO FONSECA COSTA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 1/KSHB/PRM/PPA/MS, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Referência: PP 1.21.001.003077/2024-21.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, incisos II e III da Constituição da República; do art. 4º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:

(a) CONSIDERANDO o contido no PP nº 1.21.001.003077/2024-21, autuado em 7/3/2025, atualmente em trâmite no 6º Ofício desta Procuradoria da República no Município em Dourados/MS, área de atuação 9989 - Direitos Indígenas (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO), Grupo Temático 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, Município Jardim/MS, que visa apurar a recusa do DSEI/MS em prestar atendimento médico e saneamento à Comunidade Indígena Laranjal (Jardim/MS) e adotar medidas para garantir o cumprimento das obrigações constitucionais de saúde e saneamento, independentemente da homologação territorial;

(b) CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público da União a defesa dos direitos e interesses das comunidades indígenas, nos termos do art. art. 129, V, da Constituição Federal e art. 5º, III, “e” da LC 75/93;

(c) CONSIDERANDO que é direito fundamental dos povos indígenas o acesso à saúde, por meio de um modelo adequado à diversidade de seus valores culturais e que atenda aos princípios do controle social, da integralidade e da universalidade, próprios do Sistema Único de Saúde (SUS), mas, também, de diferenciação, especificidade e tradição cultural que lhes são peculiares;

(d) CONSIDERANDO que, instado a encaminhar informações sobre o atendimento prestado aos indígenas da TI Laranjal, esse Distrito Sanitário Especial Indígena encaminhou o OFÍCIO Nº 1963/2023/MS/DSEI/SESAI/MS (PRM-PPA-MS- 00008762/2023), no qual alegou, indevidamente, que a ausência de homologação da Terra Indígena Laranjal impediria a prestação de assistência à saúde e execução de obras de saneamento, fundamentando-se no Decreto nº 3.156/1999, que restringe sua atuação a terras indígenas homologada;

(e) CONSIDERANDO que decorreu o prazo de tramitação do presente PP com diligências ainda pendentes, impossibilitando a adoção de qualquer das medidas previstas no art. 4º, caput, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

RESOLVE instaurar, com base na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, através da presente portaria, o INQUÉRITO CIVIL nº 1.21.001.003077/2024-21, tendo por

objeto: "Apurar a recusa do DSEI/MS em prestar atendimento médico e saneamento à Comunidade Indígena Laranjal (Jardim/MS) e adotar medidas para garantir o cumprimento das obrigações constitucionais de saúde e saneamento, independentemente da homologação territorial."

Autue-se, registre-se e dê-se ciência à 6ª CCR/MPF. Solicite-se a publicação via sistema Único.  
Atendidas às determinações supra, voltem os autos conclusos para elaboração de recomendação ao DSEI.

KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 5/KSHB/PRM/DRS/MS, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Referência: 1.21.001.000566/2025-11; Etiqueta: PRM-DRS-MS-00012904/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, II e VI, da Constituição da República e do art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

- a) CONSIDERANDO o contido na Notícia de Fato nº 1.21.001.000566/2025-11, autuada em 31/1/2025, vinculada à 6ª CCR/MPF, cujo objeto consiste em apurar o fornecimento de água para as comunidades indígenas da cidade de Paranhos/MS;
- b) CONSIDERANDO que a mencionada notícia de fato foi instaurada em decorrência de problemas hídricos enfrentados pelas aldeias indígenas da região da cidade de Paranhos/MS, especialmente pela falta de estrutura para o fornecimento de água potável;
- c) CONSIDERANDO a necessidade da perfuração de poços nas comunidades indígenas de Paranhos/MS, visando o atendimento da demanda hídrica local;
- d) CONSIDERANDO a existência de acordo entre a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), junto com a Prefeitura de Paranhos/MS, para a perfuração de poços artesianos locais, os quais poderiam beneficiar também as aldeias indígenas da região;
- e) CONSIDERANDO o papel institucional de zelar pelos direitos e interesses das populações indígenas, promovendo as medidas necessárias tal (art. 129, V, CF);
- f) CONSIDERANDO a pendência de cumprimento, por terceiro requerido, de diligência voltada à resolução da presente lide e o vencimento da presente Notícia de Fato;

RESOLVE INSTAURAR, com base no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, através da presente Portaria, o PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO nº 1.21.001.000566/2025-11, tendo por objeto: "Apurar o fornecimento de água para as comunidades indígenas da cidade de Paranhos/MS".

No mais, reitera-se o contido no Despacho nº 204/2025 (PRM-DRS-MS-00009440/2025), impondo-se o acompanhamento deste Parquet Federal para eventuais novas intercorrências que demandem a atuação ministerial, devendo a Secretaria deste escritório dar cumprimento às determinações constantes no último despacho tão logo haja a conversão do procedimento, com reiteração do Ofício nº 133/2025 (PRM-DRS-MS-00011863/2025), enviado à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, anexando-se à peça a Certidão nº 71/2025 (PRM-DRS-MS-00003323/2025), assim como sua íntegra complementar, devendo a secretaria constar nova confirmação de recebimento, nos termos da Certidão nº 275/2025 (PRM-DRS-MS-00012643/2025).

Após a instauração do referido procedimento administrativo e retificação do resumo acima, publique-se no Sistema Único do MPF e dê-se ciência à 6ª CCR/MPF.

Atendidas às determinações supra, voltem os autos conclusos para deliberação.

KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 6/KSHB/PRM/DRS/MS, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Referência: 1.21.001.000952/2025-02.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, II e VI, da Constituição da República e do art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

- a) CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, da Constituição Federal;
- b) CONSIDERANDO o papel institucional de zelar pelos direitos e interesses das populações indígenas, promovendo as medidas necessárias tal (art. 129, V, CF);
- c) CONSIDERANDO o contido na Notícia de Fato nº 1.21.001.000952/2025-02, autuada em 6/3/2025, vinculada à 6ª CCR/MPF, cujo objeto consiste em acompanhar a retomada realizada por indígenas da Comunidade Kurussu Ambá IV, na propriedade rural "Fazenda Madama", na região do Município de Coronel Sapucaia/MS;
- d) CONSIDERANDO que a mencionada notícia de fato foi instaurada em decorrência de conflito fundiário vivenciado na referida região, promovido por indígenas em contexto de retomada;
- e) CONSIDERANDO a necessidade de medidas para a segurança dos presentes e para a mediação do conflito fundiário entre indígenas e moradores e/ou trabalhadores da "Fazenda Madama";
- f) CONSIDERANDO que a área pleiteada pelos indígenas integra um estudo de identificação e delimitação denominado "Iguatemipeguá II", iniciado em 2008, mas ainda não concluído, e que a situação fundiária envolve processos judiciais relacionados às retomadas anteriores (PRM-DRS-MS-00008670/2025);

g) CONSIDERANDO que a referida comunidade indígena encontra-se sem atendimento da equipe de saúde, em virtude dos conflitos territoriais entre a comunidade e os agropecuários (PRM-DRS-MS-00017750/2025), sendo necessária também a apuração quanto à alimentação e o acesso à serviços públicos (PRM-DRS-MS-00012347/2025);

h) CONSIDERANDO a existência de diligências necessárias à resolução da presente lide e o vencimento da presente Notícia de Fato;

RESOLVE INSTAURAR, com base no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, através da presente Portaria, o PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO nº 1.21.001.000952/2025-02, tendo por objeto: "acompanhar a retomada realizada por indígenas da Comunidade Kurussu Ambá IV, na propriedade rural "Fazenda Madama", na região do Município de Coronel Sapucaia/MS".

No mais, considerando as informações constantes das etiquetas PRM-DRS-MS-00018370/2025, PRM-DRS-MS-00017750/2025 e PRM-DRS-MS-00016665/2025, DETERMINO expeça-se ofício:

a) à Coordenadoria Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas em Ponta Porã/MS (FUNAI), com cópia integral do presente expediente, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem, a este Órgão Ministerial, relatório circunstanciado sobre a situação geral dos indígenas ali instalados, com especial enfoque nas condições de saúde, alimentação, acesso à serviços públicos, conforme visita técnica realizada — Certidão nº 351/2025, item 2 (PRM-DRS-MS-00016665/2025);

b) ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), com cópia integral do presente expediente, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. Apresente plano periódico de acompanhamento contínuo da comunidade, especificando a periodicidade de visitas das equipes de saúde e as ações de prevenção e tratamento almejadas, para que este Órgão Ministerial possa avaliar a viabilidade e providenciar a realização de escolta policial aos profissionais da saúde, nos termos do disposto à etiqueta PRM-DRS-MS-00018370/2025, fls. 7/8;

II. Encaminhe cópia dos registros de atendimento e relatórios médicos, caso já tenham sido realizados após a data da denúncia (5/5/2025);

c) ao Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI), com cópia integral do presente expediente, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem atualizações sobre o mencionado levantamento da área ocupada em que avaliavam viabilidade de estenderem o fornecimento de água por caminhão-pipa ao acampamento Kurussu Ambá IV, conforme mencionado na etiqueta PRM-DRS-MS-00018370/2025, fl. 5.

Após a instauração do referido procedimento administrativo e retificação do resumo acima, publique-se no Sistema Único do MPF e dê-se ciência à 6ª CCR/MPF.

KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON  
Procuradora da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRM/UDI/3º OFÍCIO Nº 93, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Classe: Procedimento Preparatório. Formato: Eletrônico. Número: 1.22.003.001442/2024-14. Órgão Revisor: 1ª CCR/MPF

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição de 1988 e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III e 129, III, da CRFB 1988, art. 6º, VII, da LC n. 75/1993 e art. 8º, §1º da Lei 7347/1985);

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do CNMP n. 23/2007 e do CSMPF n. 87/2010, que disciplinam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO que o prazo institucionalmente previsto para o encerramento deste procedimento preparatório está na iminência de seu vencimento e não há, até o momento, elementos suficientes para o seu arquivamento ou o ajuizamento de ação civil pública;

DECIDE:

1. converter o procedimento preparatório 1.22.003.001442/2024-14 em inquérito civil, com o seguinte objeto: "apurar a responsabilidade civil pelo trânsito de veículos com excesso de peso em rodovias federais, por parte da empresa CSN MINERAÇÃO S.A - CNPJ 08.902.291/0001-15.";

2. determinar que a assessoria de Gabinete faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 ano previsto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3. determinar a remessa, por meio eletrônico, de uma via à Divisão de Editoração e Publicação da Procuradoria-Geral da República, para ciência e publicação, nos termos do art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando nos autos o efetivo cumprimento;

4. por fim, reitere-se o teor do Ofício n. 2170/2025.

LEONARDO ANDRADE MACEDO  
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/93, c/c o artigo 1º da Resolução nº 30 do CNMP, resolve DISPENSAR:

166. MARIANA NEVES PEDROSA BEZERRA, 8ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, ora exercendo a função eleitoral perante a 51ª Zona Eleitoral - Patos/PB, qual foi designada por meio da Portaria nº 159/2025, a partir de 28/07/2025, em virtude da interrupção do gozo de férias individuais da titular.

RENAN PAES FELIX

PORTARIAS Nº 167 E 168, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/93, c/c o artigo 1º da Resolução nº 30 do CNMP, resolve DISPENSAR:

167. FABIANA PEREIRA GUEDES, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, ora exercendo a função eleitoral perante a 20ª Zona Eleitoral - Araruna/PB, qual foi designada por meio da Portaria nº 178/2024, a partir de 29/07/2025, em virtude da promoção da Promotora de Justiça para o cargo de 6ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira;

168. LARISSA DE FRANÇA CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, ora exercendo a função eleitoral perante a 20ª Zona Eleitoral - Araruna/PB, qual foi designada por meio da Portaria nº 164/2025, a partir de 29/07/2025, em virtude da promoção da Promotora de Justiça Fabiana Pereira Guedes para o cargo de 6ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira.

RENAN PAES FELIX

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/93, c/c o artigo 1º da Resolução nº 30 do CNMP, resolve DESIGNAR:

169. LARISSA DE FRANÇA CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, para exercer a função eleitoral perante a 20ª Zona Eleitoral - Araruna/PB, durante a complementação do biênio, compreendendo o período de 29/07/2025 até 31/10/2025.

RENAN PAES FELIX

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR/PR Nº 399, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria nº 458/98, de 02 de julho de 1998, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que delega competência para a chefia da PR/PR, e

considerando a Decisão Monocrática PGR-00271183/2025, de 24 de julho de 2025, do relator CARLOS FREDERICO SANTOS, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, resolve:

Designar o Procurador da República WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI para, como órgão do Ministério Público Federal, dar prosseguimento aos autos nº 5006074-96.2025.4.04.7004, em trâmite 1ª Vara Federal de Guaíra.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA PR/PR Nº 400, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria nº 458/98, de 02 de julho de 1998, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que delega competência para a chefia da PR/PR, e

considerando a Decisão Monocrática PGR-00272542/2025, de 29 de julho de 2025, do relator CARLOS FREDERICO SANTOS, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, resolve:

Designar o Procurador da República RUI MAURICIO RIBAS RUCINSKI para, como órgão do Ministério Público Federal, dar prosseguimento aos autos nº 5006714-96.2025.4.04.7005, em trâmite 1ª Vara Federal de Ponta Grossa.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA PR/PR Nº 401, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria nº 458/98, de 02 de julho de 1998, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que delega competência para a chefia da PR/PR, e

considerando a Decisão Monocrática PGR-00266000/2025, de 21 de julho de 2025, do relator PAULO DE SOUZA QUEIROZ, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, resolve:

Designar o Procurador da República WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI para, como órgão do Ministério Público Federal, dar prosseguimento aos autos nº 5001175-16.2025.4.04.7017, em trâmite 1ª Vara Federal de Umuarama.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA PR/PR Nº 408, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria nº 458/98, de 02 de julho de 1998, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que delega competência para a chefia da PR/PR, e

considerando a Decisão Monocrática PGR-00267926/2025, de 22 de julho de 2025, do relator PAULO DE SOUZA QUEIROZ, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, resolve:

Designar o Procurador da República GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN para, como órgão do Ministério Público Federal, dar prosseguimento aos autos nº 5003252-37.2025.4.04.7004, em trâmite 1ª Vara Federal de Guaiá.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Procuradora da República: LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA . Objeto: Apurar suposta omissão da administração da Universidade Federal do Pampa - Campus Uruguaiana em relação ao Centro de Tecnologia em Pesca e Aquicultura (CTPA) o qual enfrenta recorrentes alagamentos. Vinculado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em face do disposto nos arts. 2º, II e 4º, II, da Resolução CSMFP nº 87/2006 e,

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público” (art. 23, I, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)” (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a anexa representação formulada pelo Coordenador pro tempore do Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura e pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura, ambos da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, Campus Uruguaiana, reportando "grave risco à vida humana, omissão administrativa e comprometimento das atividades acadêmicas na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), decorrentes da negligência na manutenção do acesso ao Centro de Tecnologia em Pesca e Aquicultura (CTPA)";

CONSIDERANDO que as ações de limpeza dos canais de escoamento realizados pela Reitoria, em parceria com a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, não foram suficientes para conter a inundação ocorrida no dia 25/05/2025, permanecendo os alagamentos da via;

CONSIDERANDO, a existência do processo nº 23100.022888/2023-11, aberto pela gestão do Campus Uruguaiana em 10/11/2023, com solicitação para execução do “Projeto para melhora do acesso ao CPTA, principalmente em dias de chuva”;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento um projeto elaborado pelo Escritório Modelo de Engenharia do Campus Alegrete da UNIPAMPA para apresentar uma solução definitiva, o qual teve a fase de levantamento planialtimétrico iniciada em 05/07/2025;

CONSIDERANDO, ainda, a informação de que existe a alternativa de contratar a construção de uma estrada de serviço alternativa, com acesso pelo lado oposto do Campus, com cerca de 1400m de extensão e custo estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a qual depende da liberação de recursos;

CONSIDERANDO que em razão dos fatos narrados existe a necessidade de o expediente continuar em instrução para a adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis”, considerados, dentre outros fundamentos e princípios, “a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União” (art. 5º, I, h da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nos termos do que dispõem os arts. 129, II, da Constituição Federal de 1988, e art. 5º, II, b da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, podendo, para tanto, requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, visando esclarecer, solucionar ou aclarar fatos a respeito de interesse, direito ou bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 129, III e VI, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85),

RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 1.29.000.006292/2025-87 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 4º, II, da Resolução CSMFP nº 87/2010, tendo por objeto "Apurar suposta omissão da administração da Universidade Federal do Pampa - Campus Uruguaiana em relação ao Centro de Tecnologia em Pesca e Aquicultura (CTPA) o qual enfrenta recorrentes alagamentos".

1. Autue-se a presente portaria, nos termos do art. 5º da Resolução CSMFP nº 87/2010, com o registro e vinculação deste procedimento à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2. A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMFP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

3. Procedidas as atuações de praxe, voltem os autos conclusos para retomada da análise da última informação prestada pela Universidade Federal do Pampa - Campus Uruguaiana (doc. 12).

LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA  
Procuradora da República

## PORTARIA Nº 9, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Procuradora da República: LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA . Objeto: Averiguar suposto uso indevido, por terceiros, de área da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja, para a criação de gado. Vinculado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais em face do disposto nos arts. 2º, II, e 4º, II, da Resolução CSMPF nº 87/2006 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil impôs, em seu art. 37, à administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado nesta PRM em razão de denúncia anônima noticiando que a área pública da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, Campus São Borja/RS, está sendo utilizada por terceiros estranhos à instituição para criação de gado, sem qualquer autorização ou amparo legal, com suposto conhecimento e anuência de servidores públicos federais;

CONSIDERANDO que a existência de animais no interior da Instituição Escolar sem a supervisão de veterinário permitem a entrada de semoventes vítimas de maus tratos, possíveis portadores de doenças;

CONSIDERANDO que pelo princípio da moralidade impõe-se, aos administradores e administrados, a atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

CONSIDERANDO que a questão versada nos autos ainda demanda diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 5º, II, "d", e 6º, VII, ambos da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, dispõe ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos,

RESOLVE, nos termos do art. 4º, §4º, da Res. CSMPF 87/2010 e do art. 2º, § 7º, da Res. CNMP 23/2007, CONVERTER a Notícia de Fato nº 1.29.000.006699/2025-12 em INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto "Averiguar suposto uso indevido, por terceiros, de área da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, Campus São Borja/RS, para a criação de gado".

1) Autue-se a presente portaria, nos termos do art. 5º da Resolução CSMPF nº 87/2010, com o registro e vinculação deste procedimento à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

3) Procedidas as autuações de praxe, voltem os autos conclusos para a tomada de decisão.

LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA  
Procuradora da República

## PORTARIA Nº 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Data: 01/08/2025. Procuradora da República: LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA. Objeto: Apurar a manutenção e conservação dos veículos da Universidade Federal de Santa Maria/RS. Vinculado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais em face do disposto nos arts. 2º, II, e 4º, II, da Resolução CSMPF n. 87/2006 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil impôs, em seu art. 37, à administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado nesta PRM a fim de angariar informações mínimas suficientes para apurar as condições de manutenção e conservação dos veículos de transporte coletivo da Universidade Federal de Santa Maria;

CONSIDERANDO que a IES possui contratos de serviços de abastecimento e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas de suas unidades;

CONSIDERANDO as conclusões do Inquérito Policial nº 301/2025/152155 que já foi relatado e encaminhado ao Ministério Público que apontam a inexistência de um sistema de controle individualizado das datas de revisões e manutenções periódicas dos veículos e a conduta dos motoristas que não preenchem o Checklist, não havendo qualquer cobrança ou sanção para o descumprimento dessa obrigação;

CONSIDERANDO que a IES não possui documento formal (livro registro) ou ferramenta eletrônica de comunicação de falhas e avarias mecânicas;

CONSIDERANDO que a Universidade previu a implementação dos ajustes no processo eletrônico de solicitação de viagens para que sejam inseridos no PEN-SIE os checklists, ordens de trânsito e diários de bordo de forma obrigatória, garantindo assim o registro eletrônico dessas informações;

CONSIDERANDO que as informações acostadas ao presente procedimento evidenciam a importância do acompanhamento e possível adoção de medidas concretas para implementação e correção das não conformidades apontadas;

CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 23081.073524/2025-29, no qual foi determinado a instauração de Sindicância para apuração do acidente ocorrido com ônibus da instituição em abril deste ano;

CONSIDERANDO que, no âmbito dos processos administrativos, a Administração Pública obedecerá, dentre outros, “aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência” (art. 2º, caput, da Lei nº 9.784);

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o explícito dever de emitir decisão nos processos administrativos de sua competência (arts. 48 e 49 da Lei nº 9.784);

CONSIDERANDO a proximidade da expiração do prazo de tramitação deste procedimento, sem que tenham sido esgotadas as diligências necessárias à sua adequada condução;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 5º, II, "d", e 6º, VII, ambos da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, dispõe ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos,

RESOLVE, nos termos do art. 4º, §4º, da Res. CSMFP 87/2010 e do art. 2º, § 7º, da Res. CNMP 23/2007, CONVERTER a Notícia de Fato nº 1.29.000.004084/2025-43 em INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto "Apurar a manutenção e conservação dos veículos da Universidade Federal de Santa Maria/RS".

1) Autuar-se a presente portaria, nos termos do art. 5º da Resolução CSMFP nº 87/2010, com o registro e vinculação deste procedimento à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMFP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

3) Procedidas as autuações de praxe, voltem os autos conclusos para retomada da análise da última informação prestada pela UFSM (doc. 32).

LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 186, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com base em suas atribuições constitucionais (art. 129, caput e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; e arts. 1º, 5º, 6º, inciso VII, 7º, inciso I, e 38, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993) e regulamentares (art. 1º e ss. da Resolução CSMFP nº 87/2010 e artigo 1º e ss. da Resolução CNMP nº 23/2007);

CONSIDERANDO que se encontra em curso, no 28º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, o(a) Procedimento Preparatório nº 1.29.000.005911/2024-35, cujo objeto é “Apurar a atuação do INCRA na verificação do atendimento dos arts. 21 e 22 da Lei nº 8.629/93 por beneficiários do programa de reforma agrária do Governo Federal, especialmente considerando a situação verificada nos autos do processo judicial de nº 5028113- 66.2020.4.04.7100.”;

CONSIDERANDO que o referido procedimento ainda não se encontra instruído com dados suficientes a permitir a adoção imediata de quaisquer das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis (propositura de ação civil pública, expedição de recomendação, etc.), sendo necessária a realização de novas diligências, como a requisição de informações e/ou documentos, cujo cumprimento extrapolará o prazo máximo de finalização;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Federal, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições funcionais, nos procedimentos de sua competência e na condução das investigações, ouvir pessoas, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, do Estado e dos Municípios, fazer ou determinar vistorias e inspeções, acompanhar buscas e apreensões, designar e presidir audiências, bem como expedir notificações e requisições, a qualquer pessoa, órgão ou autoridade, nos limites de sua atribuição funcional, intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (arts. 7º, inciso I, e 8º, incisos II e VII, da Lei Complementar 75/93, e art. 9º da Resolução CSMFP nº 87/2010);

RESOLVE, em face do disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CSMFP nº 87/2010, e no art 2º, §7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, razão pela qual deverá a Secretaria do Núcleo Cível Extrajudicial da PR/RS:

1. autuar a presente Portaria e registrar, no sistema Único, como objeto do inquérito civil, o seguinte: “Apurar a atuação do INCRA na verificação do atendimento dos arts. 21 e 22 da Lei nº 8.629/93 por beneficiários do programa de reforma agrária do Governo Federal, especialmente considerando a situação verificada nos autos do processo judicial de nº 5028113- 66.2020.4.04.7100.”;

2. providenciar, nos termos dos arts. 6º e 16, §1º, inciso I, da Resolução CSMPPF nº 87/2010, e do art. 7º, §2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União (DOU), dispensada a comunicação da instauração do inquérito civil à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme Ofício Circular nº 31/2018/1ª CCR/MPF.

DETERMINO, ainda, a elaboração de minuta de ofício dirigida ao Presidente do INCRA solicitando informações atualizadas sobre os fatos. Cópia do despacho 26657/2025 (PR-RS-00077768/2025) deverá instruir a missiva..

FELIPE SOUZA  
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 11/PR-RO/10º OFÍCIO, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, incisos VII, XII, XIV e XIX, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e também no artigo 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP nº 174/2017 e na Lei nº 7.347/85,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de TAC; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; bem como embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017);

CONSIDERANDO a previsão legal de celebração de Acordo de Não Persecução Penal entre Ministério Público e investigado, devidamente assistido por advogado ou defensor público, nos moldes do art. 28-A do CPP;

CONSIDERANDO a necessidade de devido registro dos atos necessários para localização do investigado, sua notificação e estabelecimento de tratativas para a eventual celebração de ANPP,

RESOLVE

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, vinculado à 2ª CCR (Assunto CNMP: 15056), pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de estabelecer tratativas visando à eventual celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES, relacionado aos fatos apurados nos Autos nº 1003097-93.2024.4.01.4103.

Determina-se a realização das seguintes diligências:

a) solicite-se a publicação desta portaria por meio do Sistema Único;

b) converta-se o PA nos termos desta portaria;

c) notifique-se os investigados, com cópia da denúncia e das propostas de ANPP (doc. 1.1, 1.2 e 1.3), a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre eventual interesse na celebração do acordo proposto.

Não sendo possível a notificação dos investigados, com a juntada de resposta ou esgotado o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos.

THIAGO FERNANDES DE FIGUEIREDO CARVALHO  
Procurador da República  
Em substituição

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, III da Constituição da República, no art. 5º, I, "c", II, "d", III, "b" e V, "a" e "b", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei 8.265/93, e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o apontado no Procedimento Preparatório 1.34.008.000385/2024-87, acerca de movimentações irregulares das contas 4104.013.3085-4, 4104.013.16583-0, 4104.001.21030-1 e 4104.001.23580-0, no período de 01/01/2017 a 05/05/2017, em agência da Caixa Econômica Federal em Piracicaba/SP, supostamente cometidas pelo ex-funcionário LEANDRO LUIS COLASANTE, que teria desviado valores em seu favor, com operações fraudulentas não autorizadas, causando um prejuízo de R\$ 111.975,35 (atualizado em 25/04/22);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo primeiro da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e no artigo 2º, parágrafo sétimo, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DECIDE:

1. Instaurar o Inquérito Civil 1.34.008.000385/2024-87, para apurar os fatos e aquilatar a necessidade de atuação ministerial. Registre-se e publique-se.

2. O presente Inquérito Civil terá duração de 1 (um) ano.

Cumpra-se.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a conversão do Procedimento Preparatório nº 1.34.014.000002/2025-72 em INQUÉRITO CIVIL para apurar supostas irregularidades relacionadas à terceira fase (avaliação de títulos e currículo) do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Tecnologista Pleno I e Tecnologista Júnior I da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico (Edital nº 7, de 26/04/2024) no INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

Para tanto, determina-se:

- a) o registro do procedimento como INQUÉRITO CIVIL;
- b) sejam tomadas as providências necessárias à publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/10 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- c) a expedição de ofício ao INPE, nos termos da minuta que ora ofereço.

RICARDO BALDANI OQUENDO  
Procurador da República

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Ref.: Notícia de Fato nº 1.34.033.000079/2025-14.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, considerando o disposto nos artigos 127, caput, e 129 da Constituição da República, e ainda, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, bem como nas Resoluções CNMP nº 23/07 e nº 174/2017, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Notícia de Fato nº 1.34.033.000079/2025-14, instaurado com o objetivo de acompanhar o plano de ação a ser proposto pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente ao manejo dos marmeleiros da praia, abrangendo o trecho do Rio Santo Antônio até o Rio Lagoa e, posteriormente, do Rio Lagoa até o Clube Náutico da Praia das Palmeiras;

CONSIDERANDO que o Município já desenvolveu projeto, que se encontra em submissão ao órgão ambiental estadual - CETESB - para aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de acompanhamento das providências municipais para a implementação da política pública ambiental, em faixa de praia (bem de uso comum do povo) e bens da União (terrenos de marinha e acrescidos);

CONSIDERANDO por fim a possibilidade de instauração de procedimento administrativo sem fins investigativos para o acompanhamento de fatos, procedimentos e políticas públicas e instituições que, a princípio, não ensejam a autuação de inquérito civil.

RESOLVE, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, por conversão da Notícia de Fato nº 1.34.033.000079/2025-14, pelo prazo de 1 (um) ano, para acompanhar o plano de ação a ser proposto pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente ao manejo dos marmeleiros da praia, abrangendo o trecho do Rio Santo Antônio até o Rio Lagoa e, posteriormente, do Rio Lagoa até o Clube Náutico da Praia das Palmeiras;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI  
Procurador da República

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo STEVEN SHUNITI ZWICKER, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 75/1993, no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/1985 e no disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme inteligência do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Ministério Público Federal a instauração de inquérito civil público para a apuração de fatos, nos termos da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução CSMPF nº 87/2006;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000200/2024-85, instaurado nesta Procuradoria da República após representação de liderança do povo Pataxó Hã Hã Hãe informando que está sendo ameaçado de morte em razão de seu trabalho como liderança indígena, sem que houvesse providências efetivas por parte do PPDDH (Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas da Bahia);

CONSIDERANDO que, finalizado o prazo regulamentar de tramitação do Procedimento Preparatório, ainda persiste a necessidade de prosseguimento das investigações;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com a seguinte ementa: “Apurar falha do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ao não garantir a segurança de líder indígena e de seus familiares que se encontram sob ameaça de morte”.

Determino as seguintes diligências:

- I - Converta-se o Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000200/2024/85 em Inquérito Civil Público;

II - Comunique-se a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal da instauração do presente inquérito civil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a teor do preconizado pelo artigo 6º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

III - Publique-se o teor da presente portaria no Diário Oficial da União e no portal do Ministério Público Federal, nos moldes do determinado pelo artigo 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

STEVEN SHUNITI ZWICKER  
Procurador da República

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRE/SE Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 77, caput, e 79, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93 e o que consta na Portaria/PGJ nº 1238/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 30, de 19/05/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda a Portaria PGR/PGE n. 01/2019 de 9 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a certidão PR-SE-00034206/2025 de que "a Portaria nº 1238/2025, de 22 de abril de 2025, que designa a Promotora de Justiça MÁRCIA JAQUELINE OLIVEIRA SANTANA para, sem afastamento das suas atribuições originárias, responder, no período de 02 a 11/06/2025, pela Promotoria de Justiça de Carira, somente foi protocolada no Portal do Serviços do MPF em 22/07/2025 às 09h48 (Número do Protocolo Eletrônico PR-SE-00032578/2025)"

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 16/2025/PRE/SE, de 09 de junho de 2025, designando a Promotora de Justiça MÁRCIA JAQUELINE OLIVEIRA SANTANA para, sem afastamento das suas atribuições originárias, responder, no período de 02 a 11/06/2025, pela Promotoria de Justiça de Carira - 29ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Publique-se.

Comunique-se.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA  
Procurador Regional Eleitoral

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA PRE/TO Nº 23, DE 31 JULHO DE 2025.

Designa membros do Ministério Público para atuarem durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio (julho).

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 78 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público e as indicações de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, feitas por meio da Portaria nº 1166/2025; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo listados para atuarem perante a Justiça Eleitoral nos períodos especificados:

| ZE | SEDE                  | PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL             | PERÍODO                       |
|----|-----------------------|---|-------------------------------|
| 2ª | Gurupi                | Marcelo Lima Nunes                        | 08 a 11/07/2025<br>14/07/2025 |
|    |                       | Maria Juliana Naves Dias do Carmo Feitoza | 15/07/2025                    |
|    |                       | Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes       | 16 a 18/07/2025               |
| 4ª | Colinas do Tocantins  | Matheus Adolfo dos Santos da Silva        | 01 a 04/07/2025               |
| 5ª | Miracema do Tocantins | Rodrigo de Souza                          | 01 a 31/07/2025               |
| 7ª | Paraíso do Tocantins  | Argemiro Ferreira dos Santos Neto         | 01/07/2025<br>18 a 27/07/2025 |
| 8ª | Filadélfia            | Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva     | 01 a 31/07/2025               |
| 9ª | Tocantinópolis        | Saulo Vinhal da Costa                     | 01 a 31/07/2025               |

|                 |                      |                                  |   |
|-----------------|----------------------|----------------------------------|---|
| 12 <sup>a</sup> | Xambioá e Ananás     | Helder Lima Teixeira             | 01 a 31/07/2025                                       |
| 15 <sup>a</sup> | Formoso do Araguaia  | André Henrique Oliveira Leite    | 01 a 31/07/2025                                       |
| 16 <sup>a</sup> | Colmeia              | Adriano Zizza Romero             | 01 a 31/07/2025                                       |
| 17 <sup>a</sup> | Taguatinga           | Gustavo Schult Junior            | 17 a 25/07/2025<br>27 a 31/07/2025                    |
| 19 <sup>a</sup> | Natividade           | Breno de Oliveira Simonassi      | 18/07/2025<br>21 a 25/07/2025<br>28 a 31/07/2025      |
| 23 <sup>a</sup> | Pedro Afonso         | Rogério Rodrigo Ferreira Mota    | 01 a 04/07/2025                                       |
| 25 <sup>a</sup> | Dianópolis           | Ênderson Flávio Costa Lima       | 01 a 31/07/2025                                       |
| 28 <sup>a</sup> | Miranorte/Araguacema | Sterlane de Castro Ferreira      | 01 a 04/07/2025<br>07 a 11/07/2025<br>14 a 17/07/2025 |
| 29 <sup>a</sup> | Palmas               | Flávia Rodrigues Cunha           | 01 a 04/07/2025<br>07 a 08/07/2025                    |
|                 |                      | Weruska Rezende Fuso             | 05 a 06/07/2025<br>09 a 15/07/2025                    |
| 31 <sup>a</sup> | Arapoema             | Rodrigo de Souza                 | 01 a 31/07/2025                                       |
| 34 <sup>a</sup> | Araguaína            | Leonardo Gouveia Olhê Blanck     | 01 a 31/07/2025                                       |
| 35 <sup>a</sup> | Novo Acordo          | Leonardo Valério Púlis Ateniense | 28 a 31/07/2025                                       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no DMPF-e.

Cumpra-se.

RODRIGO MARK FREITAS  
Procurador Regional Eleitoral

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 142/2025  
Divulgação: sexta-feira, 1 de agosto de 2025 - Publicação: segunda-feira, 4 de agosto de 2025**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Olga Guimarães Vieira  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**